



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - TRABALHO ESCRAVO		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0609/12	DATA: 16/05/2012
INÍCIO: 15h00min	TÉRMINO: 18h04min	DURAÇÃO: 03h03min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 03h03min	PÁGINAS: 65	QUARTOS: 37

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
RENATO HENRY SANT'ANNA – Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. ANDRÉ LUÍS GRANDIZOLI – Secretário-Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho.

SUMÁRIO: Discussão sobre exploração do trabalho escravo ou análogo ao de escravo, em atividades rurais e urbanas, de todo o território nacional.
Apreciação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis. Houve intervenções simultâneas ininteligíveis. Há oradores não identificados em breves intervenções.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Estamos só aguardando a presença do nosso Relator, que foi aqui ao lado só assinar a presença numa audiência pública e já iniciamos a nossa audiência. *(Pausa prolongada.)*

Boa tarde.

Senhoras e senhores, Sras. e Srs. Parlamentares, declaro aberta a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a exploração do trabalho escravo ou análogo ao de escravo, em atividades rurais e urbanas, de todo o território nacional.

Encontram-se sobre as bancadas as cópias das atas da 5ª e 6ª reuniões. Pergunto aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura as referidas atas.

O SR. DEPUTADO MARCOS MONTES - Peço dispensa da leitura da ata, caro Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Dispensada a leitura da ata.

Em discussão as atas. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-las, em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Eu comunico a V.Exas. que se encontram disponíveis na Secretaria da CPI para consulta as informações solicitadas ao Ministério do Trabalho, nos termos do Requerimento nº 1.124, de 2012. Essas informações são muito importantes, porque elas são o registro eletrônico de todas as autuações feitas pelo Ministério do Trabalho nos casos de trabalho análogo ao escravo.

Nós temos isso em meio eletrônico e temos condições de transformar, assim que identificada a atuação eletrônica, em meio físico. E vai ser muito útil para o nosso processo ulterior de investigação.

Vamos passar à Ordem do Dia, Deputados.

O SR. DEPUTADO MARCOS MONTES - Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, antes de nós iniciarmos os nossos trabalhos, eu queria, em benefício do bom andamento desta Comissão, que reputo de fundamental importância para nós esclarecermos realmente esse absurdo que possa estar acontecendo no Brasil em relação ao trabalho escravo, eu queria colocar para



V.Exa. conhecendo a sua forma de agir, a sua forma de atuar... Nós tivemos a oportunidade de participar juntos de outras Comissões, e V.Exa. tem primado realmente por muito equilíbrio. Apelo para esse equilíbrio para que nós não possamos incorrer em novos erros. Um é a questão de ordem de apresento a V.Exa., que é a reunião que V.Exa. fez na segunda-feira passada.

Baseado no Regimento Interno, no art. 43, em conjunto com o art. 256, essa reunião poderia ter sido realizada. Então, vou apresentar ao senhor esta questão de ordem, porque essas Comissões só podem se reunir de terça a quinta-feira, a partir das 9 horas, ressalvadas as convocações da Comissão Parlamentar de Inquérito, se forem fora de Brasília.

V.Exa. a fez. Nós acompanhamos isso, requerimentos foram aprovados, ou um requerimento foi aprovado. Estou só colocando isso para V.Exa. poder explicar a todos nós, responder a esta questão de ordem e colocar, Deputado Cláudio, uma pá de cal em cima disso, para a gente poder realmente ter essa unidade. Essa é uma questão de ordem, e gostaria que V.Exa. a respondesse.

A outra situação, Presidente, e também com muito respeito a V.Exa., e que eu acho que pode prejudicar muito os nossos trabalhos aqui, porque estamos buscando unidade, estamos aqui um equilíbrio... É uma CPI difícil, é um assunto realmente polêmico. Todos nós queremos, no mérito da questão, tirar qualquer dúvida em relação ao trabalho escravo, todos nós abominamos — usando a expressão de um colega Deputado — a questão do trabalho escravo, todos nós, mas queremos realmente colocar alguns pontos na questão que será julgada ainda e aprovada ou não na próxima terça-feira em relação àquela PEC.

Eu me surpreendi e até mandei a minha assessoria levantar de novo, e ele levantou, uma declaração que V.Exa. fez aos jornais do País — eu vou lhe falar qual é —, da redação da Rede Brasil, publicado em 13 de maio. A matéria começa da seguinte maneira: *“Para Presidente da CPI, escravocratas têm assento no Congresso”*.

Sabe, Sr. Presidente, eu acho que uma declaração como essa só nos atrapalha. Eu acho que V.Exa. pode até ter sua opinião pessoal, que não acredito também... V.Exa. me conhece, conhece outros elementos que estão fazendo parte desta Comissão, que somos da bancada ruralista, sim, temos tentado fazer um



trabalho de fortalecimento do setor, e acredito que esta CPI aqui seja de fundamental importância para todos nós. Já vencemos alguns obstáculos com discussões, suprapartidariamente, mas essa declaração que V.Exa. faz, que está aqui nas minhas mãos, só traz um desconforto a todos nós.

Então eu gostaria, Presidente, que, a hora em que V.Exa. fosse fazer as suas declarações, pudesse preservar mais todos nós, mesmo nós tendo às vezes opiniões divergentes — apesar do mérito, todos nós convergimos para a mesma opinião —, V.Exa. pudesse realmente ter cuidado nas declarações, porque isso cria, sem dúvida alguma, uma situação de muito constrangimento para a gente estar aqui participando com muita liberdade, com muita parceria e com muito respeito, porque tenho respeito por V.Exa.

Então, eu gostaria de colocar essa questão de ordem e também colocar essa situação, Presidente, para que a gente pudesse realmente continuar as nossas reuniões dentro da maior harmonia possível, mesmo divergindo de opiniões.

Nós temos nos encontrado pouco, acho que os nossos caminhos no Congresso aqui cruzam pouco. Eu acho que só tive uma vez V.Exa. presidindo uma Comissão também, na qual eu estava presente. Sou de um partido que tem tentado também ajudar, construir alguma coisa, e isso realmente me deixou muito intranquilo em relação à continuidade desta Comissão.

Era isso o que tinha, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado, acato, aceito, obviamente, sua questão de ordem. Só para esclarecimento, para que nós não prejudiquemos o andamento aqui da Comissão, de maneira alguma estamos querendo criar qualquer constrangimento aos Parlamentares que aqui estão representados. Tenho certeza de que todos os que estão aqui têm como objetivo garantir condições mais dignas para os nossos trabalhadores, trabalhadores e trabalhadoras, assim como condições tranquilas para a produção rural.

Em relação a essa reunião na segunda-feira, ela foi aprovada em plenário e não foi uma reunião ordinária. Ela foi tão e simplesmente uma oficina para a imprensa. Não houve caráter deliberativo, nós não deliberamos nada. É só para lhe informar, para não parecer que estamos usando de qualquer subterfúgio no sentido



de afirmar uma agenda política que se coadune com as minhas opiniões pessoais. Então, foi um *workshop* onde os Parlamentares foram convidados.

Eu fiz a abertura da reunião e não participei da reunião porque era simplesmente um seminário da imprensa com representantes de movimentos sociais. Então, é só para esclarecer e, obviamente, tomar as medidas necessárias para fins de legitimação, inclusive, da CPI, para que nós tenhamos cuidado e mantenhamos sempre o contraditório em todas as mesas que organizemos.

Em relação a essa matéria, ela foi editada. Eu estava falando de processo... Era minha opinião pessoal em relação a processo contra Parlamentares que respondem a processo por trabalho escravo. Eu não estava me referindo a nenhum membro da CPI. Nós temos, obviamente, um caso de um Senador, um caso de um Parlamentar, eu me referi a isso e foi um pouco, obviamente, editado. Não temos... Você não vai encontrar aspas nesse sentido fazendo referência a nenhum Parlamentar que eu conheça, inclusive. E, de longe, de maneira alguma eu acredito... Eu tenho certeza de que nenhum dos membros desta CPI tem as características ali mencionadas. Eu estava fazendo referência a processos abertos contra Parlamentares por trabalho escravo e, obviamente, talvez ela possa ser lida fora de contexto. Mas tomarei cuidado, obviamente, e agradeço a sua sugestão.

O SR. DEPUTADO MARCOS MONTES - É só exatamente para a gente manter essa unidade aqui, sem querer... Sem motivo de repreensão. Absolutamente. É só mesmo para alertá-lo, para que a gente não possa perder essa unidade, que acho que está sendo muito bem conduzida tanto por V.Exa., como pelo Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Agradeço a sua...

O SR. DEPUTADO MARCOS MONTES - Então, eu acho que é uma preocupação.

E, também, a questão de ordem, eu acho desnecessário também a gente fazer a reunião com o nome da CPI, da Comissão Especial de CPI, fora do contexto que as Comissões realizam.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado, só para esclarecer, essa reunião foi aprovada no plenário da CPI, foi uma reunião com diversas entidades da sociedade civil com a imprensa, na qual alguns Parlamentares estiveram presentes, de distintas posições.



É só para esclarecer isso. Tudo bem?

O SR. DEPUTADO MARCOS MONTES - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Agradeço as suas considerações.

Vamos passar então à Ordem do Dia, Deputado Walter Feldman.

Esta reunião foi convocada para discutir o objeto da CPI, obviamente.

Nós temos aqui, a quem agradecemos imensamente a presença...

Essa reunião foi convocada a partir do requerimento do Deputado Júnior Coimbra e do Deputado Amauri Teixeira.

Gostaria de já chamar os nossos convidados: o Dr. Renato Henry Sant'anna, que é Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Quero agradecer a sua presença; o Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; e o Sr. André Luiz Grandizoli, que é Secretário-Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Agradeço grandemente a presença dos senhores.

Então, façamos algumas orientações antes de passar a palavra aos senhores. Eu peço atenção ao procedimento. Vocês têm 20 minutos, prorrogáveis, não podendo, por ora, ser aparteados.

Aos Deputados aqui presentes informo que as inscrições já estão abertas.

O Relator disporá do tempo necessário para as suas considerações. O Deputado Amauri Teixeira e Júnior Coimbra, que são os autores do requerimento, terão o prazo de 10 minutos; e cada Deputado, 5 minutos.

Podemos, então, iniciar.

Passo a palavra ao Dr. Renato Henry Sant'anna, para as suas considerações iniciais — é o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

O SR. RENATO HENRY SANT'ANNA - Sr. Deputado Cláudio Puty, digno Presidente desta CPI, Deputado Walter Feldman, do meu Estado de São Paulo, meu colega Sebastião Caixeta, senhor representante do Ministério do Trabalho, em primeiro lugar, Deputado, mais uma vez agradecer a oportunidade que é dada aos juízes do Trabalho para que aqui compareçam e tragam a sua voz, sempre no



sentido de, respeitosamente, trazer a experiência que nós, juízes do Trabalho, temos no trato dessas questões e de outras questões que o Congresso entende pertinente a nossa participação.

Quero dizer, Sr. Deputado, que o Congresso Nacional é, podemos dizer, o consultório psicológico do povo brasileiro. Aqui a Nação brasileira vem, traz seus problemas, examina seus problemas, faz a sua terapia através dos membros, Srs. e Sras. Parlamentares, legitimamente eleitos para tanto. E toda terapia ou toda solução de problemas, Srs. Deputados, passa por aquilo que chama aceitação, de aceitar que o problema existe. Assim como a pessoa que tem um problema de saúde, que tem um problema de vício, ou qualquer problema que possamos enfrentar na nossa vida, enquanto nós não aceitamos que o problema existe, a gente não pode começar a tentar resolver.

E esta é a primeira observação que eu faço, Sr. Presidente: o trabalho escravo existe, sim, no Brasil. E se nós não aceitarmos essa realidade, não há CPI, não há trabalho parlamentar que vai poder encará-lo, se nós não o aceitarmos como existente.

Eu sei que o Ministério Público do Trabalho tem dados mais efetivos sobre isso, porque participam da linha de frente do combate ao trabalho escravo, mas não é preciso lembrar que os últimos dados mostram como que 42 mil trabalhadores já resgatados da condição de trabalho escravo, e, no último ano, cerca de 3 mil. Então não estamos falando de nada que seja nenhuma invenção. Isso é apenas a ponta do *iceberg*, porque sabemos que para cada fiscalização no trabalho que é feita outras muitas não são feitas, porque o Ministério do Trabalho não tem efetivos para fazer esse tipo de atuação.

Se passamos para linha de aceitar que o problema existe, precisamos enfrentá-lo, precisamos resolvê-lo, e penso que esta Casa tem um instrumento muito importante no avanço do combate ao trabalho escravo. Sr. Deputado, falo da PEC 438, que é um caminho para que a gente possa tentar enfrentar a questão do trabalho escravo.

A PEC 438, que está em vias de votação talvez na semana que vem, oxalá na semana que vem, ela abre uma boa frente de solução do problema.



Resumidamente, qual é a ideia da PEC? A ideia da PEC é fazer com que a propriedade, seja ela urbana ou rural, onde se devolva o trabalho escravo ou análogo à condição de escravo, seja desapropriada. Que se perca essa propriedade, assim como também acontece com a propriedade que está voltada para o tráfico ou para a produção de drogas.

Eu tenho visto, Sr. Deputado, algumas críticas sobre essa questão e tenho visto alguns representantes da sociedade principalmente questionando a eventual insegurança jurídica ou a punição excessiva que essa PEC 438 estaria ensejando no nosso sistema. Para essa situação, Sr. Deputado, eu trago a leitura da nossa Constituição Federal. A Constituição, no seu art. 5º, estabelece que a propriedade privada deve obedecer a sua função do social.

Então, quando estamos falando da perda da propriedade onde se desenvolve o trabalho escravo ou a produção de drogas, estamos apenas dando cumprimento à Constituição quando diz que a propriedade privada, sim, deve ser respeitada, mas desde que ela cumpra o seu papel social. E não há forma mais clara de não cumprir o papel social de uma propriedade do que permitir o trabalho escravo ali dentro.

Eu sei que muitos proprietários, muitos representantes de proprietários vão dizer: “Eu não tenho condições de saber o que se passa na minha fazenda.” Bom, então não tenha fazenda! Porque se você não tem condições de cuidar do que acontece dentro da sua fazenda, você não vai cuidar do que acontece dentro da sua casa, dentro do seu Parlamento, dentro da sua instituição no Poder Judiciário. Fica um pouco, como mencionou o Deputado. E como eu não tenho imunidade Parlamentar (*risos*), Deputado, não faria essa observação, senão ainda vou apanhar em casa.

São estas as primeiras observações que eu faço, Deputado.

O Código Penal também tem sido muito criticado com a sua nova redação, a de 2003, em tese, por colocar o nosso sistema jurídico como uma norma penal aberta. Quero, desde já, rejeitar essa observação. É claro que o meu colega Procurador do Trabalho, Caixeta, vai poder discorrer mais sobre isso, mas não há nenhuma norma penal aberta. Pelo contrário, penso que o nosso Código Penal andou bem ao aproximar a jornada excessiva e as condições degradantes também como caracterizadoras do trabalho escravo.



Não é uma observação subjetiva, por exemplo, a jornada exaustiva. A CLT traz alguns parâmetros, quando diz que um trabalhador tem direito a uma jornada de 8 horas, podendo ser prorrogada por mais duas e em algumas pouquíssimas exceções prorrogadas por mais duas. Ou seja, uma jornada pode alcançar, no máximo, em casos extremos, 12 horas. A partir disso, no meu modo de ver, está caracterizada a jornada exaustiva.

Quero dizer também, Sr. Deputado, já terminando, porque quero deixar o maior espaço possível para que os Deputados possam dialogar, perguntar, enfim, exercer o seu mandato da forma mais plena possível.

Quero dizer que preocupa muito aos juízes do trabalho a punição do trabalho escravo na esfera penal. Para tanto, a Associação Nacional de Juízes do Trabalho – ANAMATRA – tem uma solução legislativa que está em curso nesta Casa, a PEC 327, de 2009, que dá competência penal aos juízes do trabalho nas questões ligadas... Diz o texto: "... que envolva a submissão de trabalhadores à condição análoga de escravo ou trabalho degradante."

Quero dizer que essa PEC poderia evitar a situação que temos hoje, e não é por falta de esforço dos colegas juízes federais ou juízes estaduais... mas a verdade é que a punição no campo penal não caminha realmente nos passos que gostaríamos que ela caminhasse.

(Não identificado) - Qual é a PEC?

O SR. RENATO HENRY SANT'ANNA - É a 327, de 2009.

Quero dizer até... A competência desse tipo de penalidade/crime, se fosse passada aos juízes do trabalho, creio que um dos receios da classe produtiva do meio rural principalmente tem relação à apuração penal, no caso do trabalho escravo... creio eu que seria apreciada por juízes, e seriam juízes do trabalho, com mais experiência no trato das questões do trabalho. Acho que, longe de trazer um rigor excessivo para eventual transgressão da norma penal, ao contrário, o juiz do trabalho seria o magistrado mais apto a cuidar e a entender se, de fato, aquela condição mereceria punição ou não.

Mais uma vez, Sr. Deputado, Sr. Presidente Cláudio Puty, Sr. Relator, quero agradecer a oportunidade dada à ANAMATRA. Quero oferecer ao Presidente e ao Relator uma publicação da ANAMATRA, *O Trabalho Escravo Contemporâneo e o*



Desafio de Superar a Negação, artigos escritos por juízes do trabalho, procuradores, advogados que tratam do trabalho escravo. O próprio título dá o nosso recado: "Este é o nosso desafio: superar a negação." Precisamos pensar e ver o trabalho escravo nos afastando daquela figura, se é que se pode dizer assim, da figura clássica do escravo, do escravo acorrentado, com uma bola no pé.

Infelizmente, o nosso sistema produtivo criou formas novas de trabalho escravo, e muitas delas no próprio meio urbano, o que também... para evitar essa pecha de que somente o meio rural que teria esse tipo de problema; ao contrário, o meio urbano, com muitos trabalhadores de países vizinhos sendo submetidos a condições de trabalho escravo...

Enfim, acho que nós, com esta CPI, caminhamos pelo caminho certo de reconhecer o problema e, a partir do seu reconhecimento, podemos tratar e resolvê-lo.

Muito obrigado, Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Dr. Renato Henry Santana.

Passemos imediatamente a palavra ao Sr. André Luís Grandizoli, Secretário Adjunto da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Vinte minutos.

O SR. ANDRÉ LUÍS GRANDIZOLI - Sr. Deputado Cláudio Puty, Presidente desta Comissão, Sr. Deputado Walter Feldman, Relator, Dr. Renato, Presidente da ANAMATRA, Dr. Sebastião Caixeta, Presidente da ANTP, Srs. Parlamentares, senhoras e senhores, antes de mais nada, o meu agradecimento pelo convite para participar dessa apresentação.

Antes de começar a falar sobre o tema, eu queria esclarecer que eu represento aqui a Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que não tem, na verdade, uma prática com relação à ação que nós estamos tratando aqui diretamente. Nessa área, há a Secretaria de Inspeção do Trabalho, que já deve ter participado de... Aqui falando mais do dia a dia, dos acontecimentos, do que encontram nas suas ações, e que estão certamente muito mais abalizados do que eu para falar sobre isso.



A Secretaria de Relações do Trabalho tem, entre as suas atribuições, especialmente a competência de promover estudos sobre a legislação trabalhista e de acompanhar o cumprimento, em âmbito nacional, dos acordos e convenções ratificados pelo Governo brasileiro junto a organismos internacionais, especialmente à OIT. E é nessa vertente então que eu acho que eu devo me manifestar para não fugir daquilo que eu trato no meu dia a dia.

O Dr. Renato acabou de citar a questão do desafio de superar a negação. Eu faria... Isso é uma questão para a sociedade. De fato há esse desafio, mas o Governo brasileiro já há muito reconheceu a existência do trabalho em condição análoga a de escravo e começou, a partir de então — isso aconteceu em 1995 —, a tomar medidas para erradicá-lo, e é o que a gente tem observado no dia a dia.

O Ministério do Trabalho, especialmente por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, tem procurado uniformizar a atuação dos auditores fiscais no combate a esse mal, realizando assim reuniões, discussões, busca do aprimoramento das informações e dos conteúdos da forma de ação fiscal no dia a dia.

Mas, dentro da minha alçada, mais especificamente dos normativos que tratam do assunto em âmbito nacional, eu não vou aqui cansar os presentes com relação à leitura de todos os instrumentos internacionais que já foram ratificados pelo Brasil nessa linha, mas a gente poderia citar um ou dois: a Convenção das Nações Unidas sobre a Escravatura e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que é o Pacto de San José de Costa Rica. Enfim, uma série de normativos que foram já ratificados pelo Brasil, que tratam desse assunto mais especificamente e que passaram a integrar o ordenamento jurídico brasileiro nessa linha de ação.

Mas, se já não bastassem esses instrumentos internacionais, a legislação brasileira também tutela de forma objetiva na Constituição Federal a dignidade da pessoa humana, os direitos humanos de uma forma geral, a igualdade de pessoas, os valores sociais do trabalho, a proibição da tortura e de tratamento desumano ou degradante. Tudo isso já está previsto no nosso texto constitucional.

O conceito de trabalho em condição análoga à de escravo, bem como a sua vedação em território nacional, então já estão insculpidos na própria Constituição



Federal em seus artigos 1º, 4º, 5º, no 170, no 186, enfim, numa série de dispositivos constitucionais.

Observa-se ainda que o próprio Judiciário tem também se manifestado no entendimento disso, haja vista decisão recente do STF no sentido de entender que deveria receber uma denúncia que tratava da redução do ser humano à condição análoga à de escravo em caso concreto, utilizando-se, para isso, da própria Constituição Federal.

Assim, qualquer trabalho que não reúna as mínimas condições necessárias para garantir os direitos do trabalhador, que cerceie a sua liberdade, que avilte a sua dignidade, que o sujeite a condições degradantes há que ser considerado trabalho em condição análoga à de escravo.

A degradação que se fala vai desde constrangimento físico ou moral até péssimas condições de trabalho e de remuneração, que, infelizmente, ainda se encontram nos dias de hoje como, por exemplo, alojamentos sem condições de habitação, falta de instalações sanitárias e de água potável, coisas que... Às vezes, coisas são mais bem tratadas. Então, a gente tem que ter o cuidado de separar uma coisa da outra.

Há que se ressaltar que essas condições de trabalho análogas à de escravo não se caracterizam apenas pela restrição da liberdade de ir e vir, como foi no passado, mas pelo trabalho forçado, pelo endividamento ilegal, pelas más condições impostas ao trabalhador. Então, tem aí uma novidade em relação àquilo que se conhecia como trabalho escravo no passado.

Na questão penal, o art. 149 do Código Penal já trata desse assunto de forma objetiva e clara. Não temos dúvidas com relação a isso. Mas, voltando à questão das convenções internacionais, encontramos uma bastante interessante, o Pacto de San José de Costa Rica, que em dado dispositivo diz:

“Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no art. 1º ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados-Partes comprometem-se a adotar, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, as medidas legislativas ou de outra natureza



que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.”

Faço referência a isso, na verdade, chamando a atenção para a possibilidade de o próprio Poder Executivo, usando desses dispositivos, buscar esclarecimentos mais profundos com relação ao tema.

Fica evidente, portanto, a possibilidade de o Poder Executivo editar normas, medidas necessárias à repressão — e essas normas, normas orientativas da sua própria atuação.

É nessa linha que saiu do Ministério do Trabalho a Instrução Normativa nº 91, que estabelece que se considera trabalho realizado em condições análogas à de escravo a que resulte de uma série de situações, e aí eventual insegurança é resolvida no próprio § 1º, que esclarece cada uma dessas situações, estabelecendo ali o que seriam considerados trabalhos forçados, o que seria considerado jornada exaustiva, o que seriam condições degradantes de trabalho. Bem explicadas, na verdade, cada uma dessas situações — restrição da locomoção, cerceamento do uso de qualquer meio de transporte com objetivo de reter o trabalhador. Enfim, esclarece, por meio desse dispositivo, o entendimento a ser dado pelo Executivo com relação a isso.

Ressalto também que é de conhecimento público que a ação fiscal nesses casos decorre, quase que sempre ou sempre, de uma denúncia em que se apresenta condições reais à situação análoga de escravo e que há, então, a ação fiscal iniciada com o objetivo de averiguar no local a realidade daqueles fatos anunciados.

Iniciada essa ação fiscal, o auditor fiscal tem a obrigação, encontrando qualquer tipo de irregularidade, de lavrar o competente auto de infração, sob pena de, se não o fizer, ser responsabilizado por tal omissão, o que não significa que cada um desses autos de infração tenha relação direta com eventual situação encontrada de analogia à escravidão. O auto de infração representa uma irregularidade trabalhista e não propriamente a situação análoga à de escravo.

Bem, o que eu quis, na verdade, finalizando essa parte que eu acabei de citar do auto de infração, é deixar claro que autos de infração são elementos utilizados para verificação de situações, mas não todos necessariamente seriam utilizados



nesta linha — para situações de condições análogas à de escravo. Alguns podem concluir por esse caminho, mas nem todos eles são assim.

Deputado, eu acho o seguinte... Nós fizemos uma leitura, uma análise da legislação posta, relatada muito rapidamente aqui. Da mesma forma como o Dr. Renato, acho que é mais aproveitada a oportunidade ouvindo os questionamentos que possam existir, mas a nossa conclusão é que, diante de tudo o que a gente observou da legislação posta já vigente, em uso hoje, no Brasil, não se percebe necessidade de mais nenhuma legislação para tratar desse assunto, salvo a questão da PEC 438, que defendemos também a sua aprovação com ênfase.

E eu não consigo vislumbrar também fórmulas de tornar mais precisas essas definições, que já estão colocadas na legislação pátria, sem colocar em risco a manutenção da dignidade humana.

As definições são suficientes para a ação do Estado e estão aí colocadas sem se encontrar uma fórmula mais adequada de fazê-lo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Dr. André Luís.

Passamos agora a ouvir o Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, que, se eu não me engano, hoje está passando o bastão ao seu Vice, o Carlos Eduardo, numa cerimônia logo mais, às 18h.

O SR. SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA - Boa tarde, senhoras e senhores.

Quero, aproveitando o ensejo, Presidente Cláudio Puty, já deixar aqui o convite da ANPT para a cerimônia de transmissão de cargos ao meu sucessor Dr. Carlos Eduardo, Vice-Presidente, e a sua diretoria, hoje, às 19h, na Procuradoria-Geral da República. Seria uma honra receber todos os presentes nessa importante marca do nosso movimento associativo.

Quero cumprimentar todos as Senhoras e Senhores Deputados aqui presentes, todas as pessoas aqui presentes, em especial o nosso Presidente da Comissão e o Deputado Relator, os componentes da Mesa — o Dr. Renato e também o nosso representante do Ministério do Trabalho e Emprego.



Quero fazer uma manifestação aqui, Sr. Deputado, centrada basicamente no que acho ser hoje o problema maior em discussão dentro do Congresso Nacional, relativo ao conceito de trabalho escravo, e fazê-lo dentro da experiência acumulada pelos membros do Ministério Público do Trabalho, juntamente também com aquelas outras hauridas da fiscalização do trabalho e algumas referências que me parecem importantes à jurisprudência.

Como todos sabem, existem dois planos nacionais de erradicação do trabalho escravo. Na verdade, apontam para um compromisso não só do Governo, mas me parece do Estado brasileiro, de erradicar de uma vez por todas essa chaga que infelizmente — e aí precisamos de fato superar a negação — ainda ofende e envergonha o povo brasileiro.

Esses planos trazem medidas de várias espécies, que vão desde a prevenção, passam pela repressão e acabam também por contemplar políticas de reinserção, de qualificação profissional. Existem, dentre os compromissos postos nesse programa, a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 438 e alguns outros projetos de lei que tramitam aqui, no Congresso Nacional, inclusive um relativo ao aumento dos valores das multas administrativas.

Há uma discussão a respeito, e se costuma colocar como empecilho à aprovação da PEC uma suposta falta de clareza e objetividade quanto aos conceitos de trabalho escravo, o que, na verdade, a nosso ver, esconde outra disputa, uma disputa de redução do conceito hoje vigente para um retrocesso, pelo menos, de 82 anos na conceituação.

Foi feita referência aqui aos compromissos internacionais de que o Brasil é signatário: Convenção da ONU, sua Convenção Suplementar, o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Pacto de San José da Costa Rica, Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos. Todos esses compromissos, além das Convenções da OIT e, mais recentemente, de outro dispositivo importante que também foi ratificado pelo Brasil, o Protocolo de Palermo, que tratam de disposições relativas à escravatura contemporânea ou das suas formas assemelhadas ou análogas. Esses compromissos internacionais impõem ao Brasil uma série de medidas.



E lembro também que o Brasil foi condenado na Corte Interamericana de Direitos Humanos, no famoso caso Zé Pereira, e, nesse caso, numa solução amigável, se comprometeu a uma série de medidas que vão também na linha de erradicação do trabalho escravo.

E a erradicação do trabalho escravo passa pelo respeito e pela interpretação desse conceito, tendo em mira sempre os valores constitucionais que foram eleitos pelo nosso Congresso Constituinte e que vêm sendo aplicados e interpretados inclusive pela Suprema Corte brasileira.

O que se quer hoje, e digo do retrocesso que me parece, e fazendo logo referência a um projeto de lei que vem de ser apresentado recentemente nesta Casa, que traz como justificativa, entre outras coisas, até mesmo um pronunciamento a nosso ver totalmente descontextualizado da Relatora da ONU, o Projeto de Lei nº 3.842, de 2002... A Relatora da ONU esteve no Brasil, apresentou um relatório e uma série de recomendações. E se coloca um trecho que faz referência a um problema específico da Polícia Federal como se esse fosse um problema de conceituação do trabalho escravo, quando, na verdade, é um problema de qualificação, talvez, de todos os agentes da Polícia Federal para tratar do assunto.

Aproveito o gancho aqui para, tal qual fez o Presidente da ANAMATRA, também defender a modificação da competência para tratar desses delitos. Ela, nos parece — e temos defendido isso historicamente —, seria muito melhor tratada no âmbito da Justiça do Trabalho, que é a Justiça mais vocacionada para tratar do direito social.

Essas questões, e mesmo a apreciação e a configuração dos crimes contra a organização do trabalho, e esse, da condição análoga do trabalho, que também se configura, segundo pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, como um crime contra a organização do trabalho, dependem de conceitos específicos do Direito do Trabalho. E ninguém melhor do que o Direito do Trabalho e, acrescento, os membros do Ministério Público do Trabalho para deles tratar.

Aproveito, também, tratando desse tema, para esclarecer que também tem sido colocado como um empecilho e uma incongruência do sistema a falta de condenações criminais, e, de fato, ele não acompanha o número de autuações e



resgates feitos pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, que é composto pelos auditores fiscais do trabalho, pelos membros do Ministério Público e pela Polícia. Mas isso decorre, em primeiro lugar, de um conflito de competência, que é histórico e que só foi até agora parcialmente resolvido. Houve um julgamento em 2004 em que se definiu a competência da Justiça Federal, mas há, pendente de julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, outra causa em que o assunto está sendo rediscutido. Isso coloca em suspenso iniciativas de denúncia por membros do Ministério Público, em face da indefinição de saber qual órgão do Ministério Público tem atribuição nessa matéria penal.

Esse é um ponto expressivo. Mas eu acrescento outro que me parece de mérito para defender essa PEC, que é uma natural tendência dos outros ramos do Ministério Público em tratar de questões que a seu ver estão mais dentro do seu cotidiano, são mais tidas como mais prioritárias, como o combate à corrupção, o desvio de verbas, entre outras tantas circunstâncias, a macrocriminalidade. E a situação, talvez, do trabalho escravo fique mais afastada.

E digo isso porque nós, membros do Ministério Público do Trabalho, estamos presentes em todas as operações de combate ao trabalho escravo, que não são sempre acompanhadas pelos demais membros do Ministério Público. E digo isso sem nenhuma crítica às instituições. É apenas uma situação que, parece, decorre de um natural envolvimento em face da matéria. Por isso nos parece adequada e correta a transferência dessa competência à Justiça do Trabalho, e o faço aqui, também, tal qual fez o Dr. Renato, essa referência, dizendo mais: que para a população, para o cidadão que paga as contas, há ainda uma situação muito mais complicada, que são os custos que se envolvem numa apuração e na responsabilização pelo mesmo fato quando se faz uma disjuntiva sobre a apuração das responsabilidades de natureza trabalhista ou civil, ou mesmo dos autos de infração que tramitam perante a Justiça do Trabalho. E, para a punição ou responsabilização criminal, se movimenta outro ramo do Judiciário e outro ramo do Ministério Público, com evidentes questões orçamentárias e de custos efetivos para o Erário e, evidentemente, para os impostos do povo brasileiro.

Sigo dizendo, Sr. Presidente, que o primeiro equívoco desse projeto a que acabei de me referir é limitar a proteção do bem jurídico à mera liberdade individual



de ir e vir. O Supremo Tribunal Federal — isso no julgamento a que fiz referência há pouco, o Recurso Extraordinário nº 398.041 — definiu, como não poderia deixar de ser — porque decorre da nossa Constituição, no art. 1º — que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, e isso é replicado em todo o texto constitucional, na verdade em todo o ordenamento jurídico —, que não se pode jamais desprezar o valor do homem e o primado do trabalho e que passa pelos direitos fundamentais, quando se garante o direito de propriedade, que é um direito, mas é um direito relativo, como qualquer outro. Não é um direito divino. É um direito que só é reconhecido na medida em que ele efetivamente venha a também garantir a função social da propriedade. Logo depois, no próprio capítulo da ordem econômica, lá no art. 170 da Constituição, o legislador constituinte, de novo, impõe esse respeito, dizendo que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e tem por fim assegurar a existência digna, conforme os ditames da justiça social, e garante o direito da propriedade, desde que a sua função social seja respeitada. E outros tantos dispositivos, dos quais eu menciono só mais um, o art. 186, que fala, expressamente, que, dentre outros requisitos para cumprir a função social, impõe a Constituição a observância das disposições que regulam as relações de trabalho.

Então, parece claro e evidente que a proteção desses valores mais caros do trabalho e da dignidade passa também por toda a configuração dos crimes de organização de trabalho, entre eles o trabalho escravo. Não se pode mais se pretender que se tenha trabalho escravo somente quando se tenha uma restrição efetiva ao direito da liberdade individual. O valor, conforme dito pelo Supremo Tribunal Federal, pelo seu Pleno, e pelo menos duas vezes — uma é o recurso extraordinário a que fiz referência, e a outra, a menção que foi feita também aqui, o recebimento da denúncia do Senador João Ribeiro — protegido é, hoje, em primeiro lugar, a dignidade da pessoa humana, porque é o valor inerente a todo ser humano. E, na linha do que já definiu Kant, todas as pessoas têm intrinsecamente dignidade, ao passo que as coisas, todas elas, têm preço. E não se pode, portanto, aproximar a pessoa humana das coisas e retirar dela esse valor intrínseco e colocar nela preço. Isso é que, efetivamente, se faz nessas condições de trabalho escravo, inclusive na situação de “degradância”. Acaba por se destruir, aniquilar ou negar, finalmente,



essa condição intrínseca de dignidade, colocando preço na dignidade, na pessoa, no trabalho dessa pessoa, contrariando também os primeiros artigos da própria criação da OIT, que afirma que o trabalho humano não é mercadoria.

E esse arcabouço jurídico, então, vem a ser complementado por uma modificação legislativa promovida pelo Congresso Nacional em 2004, salvo engano, em que se coloca que, de acordo com o que estabelece o texto constitucional, o trabalho escravo não é só quando haja essa restrição à liberdade individual, mas também e principalmente quando se negue o valor mais intrínseco do ser humano, que é a sua dignidade.

Esse arcabouço jurídico é complementado por uma série de outras normas, inclusive da CLT, que dão um parâmetro seguro de que o trabalho escravo no Brasil — eu diria seguro e consistente —, ele... Evidentemente, quando se nega a liberdade, não há nenhuma dúvida. O que se costuma dizer é que a dúvida reside nas condições degradantes do trabalho e nas chamadas jornadas exaustivas. São situações que exigem um conjunto de violações aos direitos fundamentais e que ofendem até mesmo a personalidade da pessoa humana e que não podem, como alguns querem fazer crer, ser confundidas como meras irregularidades trabalhistas, como a falta de um colchão ou a distância entre beliches. Estamos falando aqui de valores básicos, o que choca e, à primeira vista, pode ser configurado por qualquer cidadão, ainda mais pelos membros da fiscalização especial móvel, que são treinados e que — tem uma outra situação que precisa ser destacada — agem dentro do princípio da legalidade estrita. Eles não podem se afastar, portanto, dos comandos que determina a lei, sob pena de invalidação dos seus atos.

Isso tem sido feito e observado, inclusive com o acompanhamento do Ministério Público do Trabalho, que é um ramo do Ministério Público, a quem a Constituição conferiu a guarda dos direitos do ordenamento jurídico, dos direitos individuais indisponíveis.

Então, há, na verdade, um arcabouço jurídico que garante, sim, a ampla defesa, o contraditório, tanto na área administrativa quanto na área judicial, e, com a aprovação da PEC — que se espera aconteça na próxima semana —, somente acontecerá, depois de aprovado, o perdimento dos bens depois de uma sentença judicial transitada em julgado. Então, não é verdade que esse confisco, que, a nosso



ver, correto e justo e deve acontecer, dependa única e exclusivamente de um auditor fiscal.

O auditor fiscal dá início a uma constatação que vai levar necessariamente a uma ação ordinária, que tramita perante o Poder Judiciário, com todas as garantias do contraditório, da ampla defesa, inclusive com a possibilidade de chegar ao Supremo Tribunal Federal. Então, há um sistema de garantias que será respeitado.

Eu me lembro que, em 2004, quando se aprovou, em primeiro turno, a Proposta de Emenda Constitucional também se falava nisso. Nós esclarecemos isso ao Relator, inclusive em termos de nota técnica, porque decorre do texto da Constituição que “ninguém perderá bens sem o devido processo legal e sem ampla defesa”. E não poderá ser de modo diferente.

Então, nesse contexto, o que se espera efetivamente é que nós venhamos a cumprir os compromissos já assumidos pelo Governo, pelo Estado brasileiro nos diversos instrumentos internacionais de que é signatário e também nos dois planos de erradicação do trabalho escravo e que possamos, de uma vez por todas, aprovar a PEC, sem dar sequer, com todas as vênias, prosseguimento a essa proposta de lei apresentada, que quer apenas colocar como conceito de trabalho escravo o conceito da Convenção 29 da OIT, que é de 1930.

Ontem nós tivemos, Sr. Deputado Presidente Cláudio Puty, Sras. e Srs. Deputados, uma audiência pública na CTASP, em que estava presente uma representante da Organização Internacional do Trabalho, que esclarecia que a OIT não tem como inadequado o conceito adotado pelo Brasil, por uma razão muito simples: as convenções da OIT demarcam um mínimo civilizatório, abaixo do qual estaremos numa barbárie. Ela não impede — ao contrário, ela incentiva — que a legislação nacional vá além. É o caso. O Brasil tem uma legislação mais abrangente e muito mais protetiva, em matéria de liberdade e direitos fundamentais dos trabalhadores.

Precisamos fazer valer essa legislação. Isso não importa violação a nenhum compromisso internacional e principalmente à Convenção da OIT, que não pode ser lida hoje sem a leitura também do Protocolo de Palermo, que expressamente impõe, em termos de conceito, essa situação de escravidão e de condições análogas, sem



levar em consideração, ou tendo como absolutamente prescindível qualquer que venha a ser dado pela pessoa que se apresenta para trabalhar.

Então, era essa a manifestação inicial que a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, em nome de seus membros, queria trazer a esta Comissão, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eminente Relator. Nós ficamos aqui à disposição para qualquer indagação que se ache necessária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Dr. Sebastião Caixeta.

E notando que a presença dos senhores aqui atraiu o nosso maior público até o momento, das sete reuniões. Então, significa que estamos no rumo certo.

Temos uma lista de inscrições, na qual consta o Deputado Walter Feldman, que é o Relator, tem prioridade, mas normalmente tem utilizado a palavra por último, o Deputado Amauri Teixeira, o Deputado Giovanni Queiroz, o Deputado André Zacharow e o Deputado Asdrubal Bentes.

Deputado, mantemos o nosso rito.

Deputado Amauri Teixeira, o senhor, como autor do requerimento, e o Deputado Júnior Coimbra, têm direito a 10 minutos.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Sr. Presidente, Cláudio Puty, Sr. Relator, Walter Feldman, primeiro quero agradecer a Sebastião Caixeta, da Associação dos Procuradores...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Amauri, o senhor me dá licença?

Nós temos um problema operacional. Daqui a pouco poderá iniciar a Ordem do Dia. Temos *quorum* qualificadíssimo, e gostaria de deliberar alguns requerimentos que estão em mãos. São requerimentos de distintos Parlamentares. E eu gostaria de fazer uma votação, se houvesse. Ler todos os requerimentos e fazer uma única votação, se for consenso.

Podemos, então, passar ao processo de apreciação dos requerimentos, rápido, e depois restabelecemos a palavra ao Deputado Amauri Teixeira? Tudo bem, Deputado?

Nós temos dez requerimentos.



Requerimento nº 31/12, do Sr. Carlos Magno, que *“requer apresentação das mídias das operações de Fiscalização do Ministério do Trabalho”*. Eu não sei se todos os Parlamentares têm em mãos isso aí para evitar...

Saulo, seria importante passar a pauta para todos os Parlamentares.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Sr. Presidente, questão de ordem. Nós temos um calendário já, inclusive audiências fora. Se a gente pudesse deixar para apreciar numa próxima reunião esses requerimentos, para que tivéssemos mais tempo para analisar, eu agradeceria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Se for da vontade da Comissão...

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Vamos apreciar rapidamente. Acho que dá para votar, Deputado Amauri. Acho que dá para apreciar, para que nós possamos permitir que a Comissão já agilize as convocações, as providências para que possamos realizar essas...

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Até em consideração aos nossos palestrantes.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Se não há consenso, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Muito bem.

Então, passemos à leitura.

Requerimento nº 31/12, que *“requer apresentação das mídias das operações de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, referente à erradicação de trabalho escravo ou análogo ao de escravo, no período de 2005 e 2011, e explicação do porquê essas operações foram acompanhadas pela ONG Brasil Repórter”*.

Requerimento do Deputado Amauri Teixeira, que *“requer a convocação do Advogado-Geral da União Mário Guerreiro”*.

Requerimento nº 28/12, do Deputado Amauri Teixeira, que *“requer a convocação do pós-doutor Márcio Túlio Viana.”*

Requerimento do Deputado Amauri Teixeira, que *“requer a convocação do Procurador da República Daniel Avelino.”*

Requerimento nº 30/12, do Deputado Amauri Teixeira, que *“requer a convocação do Juiz Federal Carlos Henrique Borlido Haddad”*.



Requerimento nº 32/12, do Sr. Walter Feldman, que *“requer a realização de oitiva na cidade de São Paulo”*.

Requerimento nº 33/12, do Sr. Luis Carlos Heinze, que *“requer que esta Comissão convide as Desembargadoras do Tribunal Regional do Trabalho, Dra. Maria Cristina Matioli e Dra. Olga Gomieri.”*

Requerimento nº 34/12, do Sr. Luis Carlos Heinze, que *“requer sejam convidados e ex-Desembargador e Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Dr. Eurico Cruz Neto, e o Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Dr. Amaury Mascavo dos Nascimento, para discorrerem, neste Colegiado, acerca do trabalho escravo.”*

Requerimento nº 35/12, do Sr. Valdir Colatto, que *“requer que seja convidado o Sr. Henrique Córdova, produtor de maçã no Município de São Joaquim, em Santa Catarina.”*

Requerimento nº 36/12, do Sr. Walter Feldman, que *“convoca o Sr. Walter Yukio Horita, Presidente da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia, e o Sr. Francisco de Assis Garcês Júnior, Juiz Federal em Minas Gerais, para debaterem em audiência pública nesta Comissão o assunto relativo ao trabalho escravo.”*

No Requerimento nº 32/12, para esclarecimento, Srs. Deputados, o Deputado Walter Feldman *“requer que seja realizada oitiva na cidade de São Paulo, para tratar do trabalho escravo urbano e convidaria o Deputado Carlos Alberto Bezerra, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de São Paulo; o Padre Roque Patussi, Coordenador do Centro de Apoio ao Migrante; a Dra Juliana Armede” — são convocações —, “responsável pela COETRAE de São Paulo, o Dr. Luis Alexandre Faria, Coordenador do Grupo de Combate ao Trabalho Escravo Urbano da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo; o Procurador Dr. Luis Favre, da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo; o Dr. Jaime Valdi Almanza, Cônsul-Geral da Bolívia em São Paulo e Região Sul; o Sr. César Coila Segales, da Associação de Empreendedores Bolivianos Imigrantes em Vestiário e Confecção; o Sr. Marcos Jank, Presidente da ÚNICA, União da Indústria de Cana-de-Açúcar, no Estado de São Paulo; o Sr Roberto Martins Figueiredo, Auditor Fiscal da Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo; o Procurador Dr. Rafael de Araújo Gomes, da Procuradoria*



do Trabalho — responsável pela fiscalização em usinas de cana em São Paulo; o Sr. Elio França, Diretor de Marketing da empresa C&A; o Sr. Enrique Huerta González, Presidente da empresa Zara; o Sr. Roberto Sampaio, Diretor de Compras da empresa Marisa; o Sr. Won Kyu Lee, proprietário da empresa Collins e o Sr. Waldemar Machado, Gerente de Compras de Suprimentos e Serviços da empresa Pernambucanas, para debaterem o assunto relativo ao trabalho escravo”.

O SR. DEPUTADO LIRA MAIA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Lira Maia.

O SR. DEPUTADO LIRA MAIA - Eu não sei se o Regimento permite que seja realizada audiência pública fora da Casa. Parece que tem uma limitação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Poderiam oitivas, que nós estamos realizando.

O SR. DEPUTADO LIRA MAIA - É porque está explícito audiência pública no 32.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Mas nos informa aqui a assessoria que CPI pode realizar.

O SR. DEPUTADO LIRA MAIA - Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado.

Passemos à votação em bloco.

Deputado Asdrubal Bentes.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Pela ordem.

Eu tenho me posicionado favoravelmente a quase todos esses requerimentos, porque é a busca da verdade. Só que eu estou vendo um excessivo número de requerimentos para um prazo diminuto desta Comissão. E nós temos de otimizar. Pelo contrário, nós vamos fazer aqui audiências públicas uma atrás da outra e não vamos chegar a conclusão nenhuma.

Gostaria de alertar a Comissão para esse detalhe, que é realmente importante. Não que não seja importante a oitiva de pessoas tão ilustres e competentes que estão sendo convidadas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Eu queria sugerir o encaminhamento que acho que resolve a sua preocupação, que também é a de todos nós, porque não queremos transformar a CPI numa série de intermináveis



audiências sobre o tema de maneira genérica. Obviamente queremos ir a campo, digamos assim, fazer oitivas, convocar.

A aprovação de requerimentos não necessariamente exige que nós estabeleçamos o calendário de realização dessas audiências na ordem em que eles foram aprovados. Obviamente nós vamos realizá-las, mas não necessariamente se faz com que nós realizemos essas audiências em série. Podemos combiná-las com audiências nos Estados, com oitivas, entre outras medidas.

Então, sugeriria, como encaminhamento, que nós aprovássemos em bloco. Outra sugestão, Deputado Giovanni Queiroz — todos nós somos do Pará, temos aqui quatro Deputados — para os Líderes partidários e para a assessoria numerosa que está aqui presente, Deputado Walter Feldman, é que fizéssemos uma reunião de representantes partidários para nós discutirmos o rumo da CPI, discutirmos o plano de trabalho em termos práticos, qual é o rumo que nós vamos encaminhar à CPI no próximo período.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Sr. Presidente, concordo com tudo o que o senhor disse, vamos votar em bloco. Só queria acrescentar o seguinte: foi solicitado pela Comissão e já está na Comissão, o Ministério do Trabalho já forneceu aquela solicitação feita da listagem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - É, eu dei o informe no início, não sei se o senhor ouviu.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Eu não estava aqui presente. O senhor vai disponibilizar, então, para todos nós?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Claro, já está à disposição. Agora, nós temos um número grande de CDs, mídia eletrônica. Eles estão à disposição das assessorias. Podemos dispor de cópias para seus *e-mails* eletrônicos. A partir da identificação de um processo ou de outro, podemos transformá-las em meio físico. Em vez de transformar todos os processos em meio físico, pois tomaria muito tempo. Então, peço à assessoria que solicitasse as cópias. Elas já estão à disposição na nossa Secretaria Executiva. E a partir daí podemos transformá-las em meio físico, identificando um processo ou outro.

O.k., Deputado Ivan Valente?



(Não identificado) - E quem solicita na verdade não é a assessoria, é o próprio Parlamentar quem solicita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obviamente, é o Parlamentar quem solicita.

Passemos, então, à votação.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E contra o trabalho escravo?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Todos nós.

Em votação os requerimentos de nºs 31, de 27 até 36/12.

Os Deputados que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passemos, então, a palavra ao Deputado Amauri Teixeira, autor do requerimento que deu origem a esta audiência pública.

Deputado Amauri Teixeira, desculpa, 10 minutos.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Tudo bem. Quero agradecer a presença de todos, a colaboração.

Nós temos aqui uma circunstância na Casa que ficou mais clara ainda na última tentativa de colocação em votação da PEC 438. A PEC chegou — entre aspas — ao plenário. Entre aspas, não. Na verdade, a PEC foi a plenário no dia 9 — se eu não estiver equivocado — para ser votada, e houve uma proposta de retirada, em busca de um consenso, adiada para o dia 22.

E ficou claro aquilo que nós dizíamos em outras sessões desta Comissão. O grande problema dos que se opuseram à votação da PEC é que afirmam que nós temos uma legislação aberta — eu sei que os senhores já se anteciparam a isso —, que nós temos critérios muito subjetivos para definir o que é trabalho escravo, que isso permite... E aí o centro das acusações em relação a esse suposto abuso seria da fiscalização do trabalho.

Eu gostaria de saber, primeiro, do senhor, que é magistrado, conseqüentemente não é do Executivo, não é quem fiscaliza, mas o senhor como julgador, se na Justiça do Trabalho o senhor tem se deparado... se são frequentes os casos em que nos processos há essa subjetividade, se o senhor encontra autos



muito abertos, autos destoantes, autos que podem beirar ao absurdo naquilo que estaria definindo como trabalho análogo ao trabalho escravo. Primeira pergunta.

Se o senhor concorda... E aí eu queria que os senhores... Eu sei que os senhores já foram claros, mas eu gostaria... se o senhor concorda com as afirmações de que nossa legislação é muito aberta, é muito subjetiva e que permite esses supostos abusos.

Terceiro, se a nossa legislação destoa. E aí eu acho que o Caixeta pegou, eu tinha anotado, mas gostaria de novamente ouvi-lo, se a nossa legislação destoa em muito da legislação internacional, das convenções internacionais, das diversas convenções internacionais, seja da OIT, seja da ONU, seja convenção específica em relação ao tema e se os senhores... E aí eu já vou passar a minha posição. Eu acho que se pretende... apesar de dizer aqui, nós temos que ter o cuidado na CPI de trabalhar pelo bem do Brasil, nós temos que ter o cuidado de trabalhar para banir do Brasil essa pecha. Aqui ninguém defende o trabalho escravo, pelo menos de forma explícita, mas há uma reação à ação do Estado. Quando o Estado... E não estou falando Estado Ministério do Trabalho, estou falando do aparato do Estado, estou falando do Estado Ministério Público, estou falando do Estado Poder Judiciário, estou falando do Estado órgãos fiscalizadores do Poder Executivo. Há uma reação, na verdade, à efetividade que se começa a ter na ação dos Estados, do aparato do Estado. Eu gostaria que os senhores, e avalio que é muito ruim nós trocarmos a aprovação da PEC como algo simbólico, meramente simbólico, e abrir mão de uma legislação que está começando a ter efetividade, apesar de recentemente ter sido atuada no Pará fazendo com 50 trabalhadores em condições análogas e, na Bahia, em Camacan, 35 trabalhadores, na semana passada, em condições de semiescravidão. Não chegava a ser análoga, mas era de semiescravidão. Como os senhores avaliam essa proposta que está sendo feita, na verdade, de aprovarmos a PEC em troca de uma legislação específica, abrindo mão do Código Penal, da tipificação do Código Penal e da legislação que regulamenta essa tipificação. Seria bom para o Brasil, em termos de trabalho decente, em termos de avanço no aspecto social, de garantia do trabalhador ou estaríamos entrando numa cilada e teríamos mais uma norma constitucional letra morta, se fizéssemos essa troca?



Por último — tenho 10 minutos, mas não vou usá-los —, tem outra falácia, e é falácia mesmo, não adianta dizer que não é, de que vamos desapropriar as propriedades em rito sumário, que vai haver abuso ao expropriar ou confiscar, apesar de o Supremo não usar o termo expropriação, usa desapropriação como sinônimo de expropriação, mas a verdade é que é expropriação. O que se coloca é que vamos criar uma possibilidade de tirar a propriedade, sem garantir ampla defesa, com arbitrariedades. Sabemos que vivemos num Estado Democrático de Direito. Eu gostaria que os senhores também se debruçassem nisso de forma mais clara. O rito que nós adotaríamos na expropriação pós-PEC nº 438 seria o mesmo ou algo semelhante ao rito — e aí é uma pergunta e não uma afirmação, para que o senhor responda — que é dado às propriedades onde há cultivo de plantas psicotrópicas. Há uma lei que regula isso. É evidente que nós haveremos de regular a expropriação e evidente que nós temos uma Constituição que garante em todos os casos o contraditório e a ampla defesa. Eu gostaria que os senhores também comentassem sobre esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Deputado Amauri Teixeira.

Deputado Giovanni Queiroz, por 5 minutos.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Sr. Presidente, senhores palestrantes, Sr. Relator, Srs. Deputados, Dr. Renato, eu não ouvi a fala do senhor. Então, sobre o senhor não tenho como fazer nenhuma abordagem. Só quero dizer que sou do Pará e sou produtor rural. Já ouvi dezenas, e mais dezenas, e mais dezenas de depoimentos constrangedores. Se alguém tem que falar em constrangimento, Dr. Sebastião, para qualificar trabalho escravo, são muitos produtores, homens de 80 anos constrangidos, porque foram abordados pelo Ministério do Trabalho, por auditores fiscais do Ministério do Trabalho e por policiais federais com metralhadora na mão, como esse esses cidadãos fossem marginais. Não há constrangimento maior na frente dos netos, dos filhos para um homem de mais de 80 anos, mas não foi um só. No Pará, há algumas histórias. Não há constrangimento pior que a própria autoridade comete na região do Pará.

Quero dizer para os senhores que duvido que tenha aqui um só Parlamentar que seja a favor do trabalho escravo. Nenhum de nós. Eu tenho propriedade rural.



Sou médico, não sou advogado, e posso dizer aos senhores que fico até com vergonha de algumas situações causadas pelos nossos auditores fiscais no nosso Ministério do Trabalho.

Recentemente, no Pará, numa usina de açúcar e álcool, aliás, a única lá existente, chegou um comando, desses que não são treinados. São treinados para praticar abusos e lá fizeram ser demitidos mais de 600 funcionários, dizendo que eram todos trabalhadores escravos, porque tinha uma fossa de um dos ambientes de se dormir que estava vazando, e 24 horas antes já tinha sido chamado o caminhão para cuidar daquilo, e foram obrigados a ser indenizados pelos patrões. Perfeito? Inclusive o Sindicato dos Trabalhadores Rurais foi lá para dentro, a Prefeitura para dentro, a Federação da Agricultura e a Federação das Indústrias foram lá para dentro dizer que era um absurdo. Então, cometem todo o tipo de absurdo.

Está acontecendo o seguinte: a PEC sobre trabalho escravo sozinha vai permitir ainda mais aos auditores fiscais que ali interpretem, Dr. Renato, o que é ou não trabalho análogo de escravo. E o senhor está longe, o senhor não está vendo. Essa empresa que teve que mandar 600 ganhou na Justiça tudo, porque há juízes conscientes, responsáveis. Há auditores, também, Dr. Sebastião, que são responsáveis. O que nós não podemos deixar...

O senhor diz que a legislação já é suficiente. Não é suficiente. O que nós queremos é que, votando a PEC, ela seja vinculada a uma lei específica, uma lei que diga exatamente o que é trabalho escravo, ou análogo a escravo.

Eu moro num apartamento alugado aqui em Brasília que custa 2 milhões de reais e pago 4 mil e 200 reais por mês. Se o senhor for lá ver o quarto da empregada doméstica, que hoje já não dorme mais, pelo menos em Brasília... Pelo interior todo as empregadas domésticas dormem na casa, levantam às 6 da manhã e é a última a dormir. Depois que lavam o último prato é que vão dormir, 8, 10 horas da noite. Isso é trabalho degradante ou é trabalho forçado ou é excessivo? Isso é trabalho escravo? Como é que é isso?

Caminhoneiros, que saem daqui e viajam 12, 14, 18 horas. Já multaram alguém? Algum auditor fiscal já multou alguma dessas empresas por trabalho exaustivo ou por trabalho escravo? Tem que ser por trabalho escravo. Que conversa



é essa? Por que é trabalho escravo numa área e não é na outra? Qual a distinção? Como é que se mede isso? Como é que se mede isso?

O que nós queremos colocar é que a regra do jogo tem que ser clara, porque senão fica parecendo que só esse Deputado aqui é contra o trabalho escravo, não é, Puty? E nós também somos contra o trabalho escravo, e somos todos. Nós queremos uma sociedade onde o cidadão seja respeitado, que ele realmente seja dignificado no seu trabalho, seja respeitado. É isso o que a gente quer.

Eu já fui visitado pelo Ministério do Trabalho na minha fazenda. Alguém denunciou alguma coisa e foram lá. E aí me multaram porque realmente eu tinha cometido um erro. Eu dava o EPI, eu dava o chapéu e a botina, mas eu não tinha o recibo do trabalhador que eu estava dando a botina e o chapéu. O senhor acredita? Fiscalizaram tudo, tudo. Mas fui multado em 812 reais por causa disso. Está bom, é uma multa do Ministério do Trabalho. Então me multem se eu estiver errado naquilo que é regra trabalhista.

Agora, trabalho escravo porque o colchão em vez 8 centímetros só tem 7,5, ou por conta da distância do beliche, Dr. Sebastião? Não, multa porque não está atendendo as normas da Instrução Normativa nº 31, que não é lei, é instrução normativa. Essas instruções normativas do Ministério do Trabalho estão atropelando as leis. E a culpa é nossa. Nós, do Parlamento, não fizemos as leis. Aí o Ministério começa a fazer. Tem 91 páginas de instruções normativas no Ministério do Trabalho para tentar explicar o que é trabalho escravo, passando por cima da lei, da Constituição Federal. Pelo amor de Deus! Se nós não legislarmos, os senhores vão legislar. Os juízes, os promotores, os auditores fiscais estão legislando e querendo enquadrar todo mundo como escravagista. É um perigo tudo isso. Passa a ser um Estado policialesco, utilizando-se da Polícia Federal, do Ministério Público, e com os auditores fiscais como instrumento para, em desconhecimento às vezes daquela realidade, tentar enquadrar todo o mundo como escravagista. Vamos cair nas mãos do senhor, Dr. Renato, dos juízes, que têm tido muito bom senso, a maioria desses, em não admitir as denúncias às vezes formuladas pelos auditores fiscais.

Estão exagerando. O que nós queremos é colocar regras no jogo. Só isso, Sr. Presidente, Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Deputado Giovanni Queiroz.

Deputado André Zacharow.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ ZACHAROW - É um tema que realmente nos desafia a pensar. Creio que a situação de um juiz, de um promotor diante de um caso concreto é muito complicado. Um enfermeiro que conclui o seu turno de trabalho, e o seu sucessor não aparece, se ele continua, como é que nós vamos classificar? Por isso, Dr. André, na sua opinião, a Instrução Normativa nº 91 possui alguns critérios subjetivos ou expressões que permitam diferentes interpretações por parte dos auditores fiscais? Tenho uma segunda. Na sua opinião, Dr. André, objetivamente, o que é jornada exaustiva? Como ela pode ser mensurada no momento da fiscalização? Como o empregador pode mensurá-la preventivamente? Qual é o critério? Ou estamos ao arbítrio de quem fiscaliza? E ainda: não é justo apenas o produtor rural perder a sua propriedade. Como se aplica, no meio urbano? É um critério e uma pergunta que eu lhe faço.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty) - Obrigado, Deputado.

Deputado Asdrubal Bentes, depois, Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Sr. Presidente, Srs. palestrantes, Srs. Deputados, esta matéria já se arrasta na Casa há uma dezena de anos ou mais. Em 2004, eu participei da Comissão Especial destinada a dar parecer à PEC nº 438-A, de 2001, que tratava exatamente da alteração do art. 243, da Constituição, “para dispor sobre o confisco do imóvel rural em que for constatada a exploração de trabalho escravo, revertendo a área para o assentamento dos trabalhadores que estavam sendo explorados no local”.

Vejam bem, primeiro que a palavra confisco não existe na nossa legislação. Segundo que a propriedade está protegida pela Constituição tanto quanto o direito de ir e vir e tanto quanto os direitos dos trabalhadores rurais. Porém, naquela altura, a PEC tratava apenas e tão somente das propriedades rurais, do confisco de propriedades rurais.

Eu fiz um parecer, um voto em separado na Comissão. E teve um êxito parcial porque aí passou a se incluir também as propriedades urbanas. São Paulo é um exemplo típico de trabalho escravo em certas indústrias, com os bolivianos. Todo



o mundo sabe mas nenhuma providência se toma. Agora, o que há que se convir é que há determinadas situações que precisam ser bem analisadas, sob pena de se cometer uma injustiça em nome do Direito e da Justiça. Por exemplo, se o meu Presidente Puty tem uma propriedade e a arrenda para o Deputado Giovanni Queiroz. Durante a vigência do arrendamento, vão lá os fiscais do Ministério do Trabalho e, de forma subjetiva — porque os critérios que eles usam hoje são eminentemente subjetivos. Não há um parâmetro que indique o que é realmente e por que eles devem proceder daquela maneira — e vão sempre acompanhados da Polícia Federal, como se trabalhadores rurais e produtores rurais fossem bandidos. Quando eu presidi o Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins, em 1985 e 86, na fase de transição para a democracia, a primeira coisa que eu fiz foi acabar com a história de os fiscais do Grupo Executivo das Terras irem acompanhado de Polícia Federal. Nada contra o trabalho da Polícia Federal, mas isso já é uma forma de coagir, de amedrontar, de constranger o pobre coitado que, muitas vezes, tem medo, tem medo realmente da Polícia, porque normalmente chegam lá com arma em punho. E quem é que não tem medo? Trabalhador desprotegido.

Então, vejam bem: aí houve na propriedade do Puty a caracterização, de forma subjetiva, do trabalho escravo. O que diz a lei? Confisca. E onde está o direito de propriedade? Onde está o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal? Olha, isso tem que ser analisado de forma um pouco mais delicada. Nós temos de ir às minúcias porque, senão, para reprimir o que é abominável, o trabalho escravo, nós estaremos praticando um ato da mesma forma condenável.

Este o meu posicionamento. Eu abomino, sou absolutamente contra o trabalho escravo. Agora, há certas situações que não caracterizam o trabalho escravo. Isso é uma infração trabalhista que deve ser julgada na Justiça do Trabalho, mas da forma como está, vai o pobre cidadão ser enquadrado como trabalho escravo e perder a sua propriedade, sumariamente. Isso não pode acontecer. O nosso regime é um regime democrático. Vivemos em um Estado de direito em que não existe mais esse tipo de coisa que é de um passado que todos nós queremos esquecer.

Era o que eu tinha dizer.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado Deputado Adrubal Bentes.

Deputado Ivan Valente. Depois Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nossos convidados, em primeiro lugar, eu queria fazer uma contradita no seguinte: se os fiscais não são acompanhados da Polícia Federal acontece o que aconteceu em Unai: assassinados, trucidados.

(Não identificado) - Caso isolado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não é isolado, não. Existem ameaças. Aí é que está a questão, é que não é isolado.

A segunda questão que eu queria colocar é a seguinte: por que haveria um fiscal do trabalho de perseguir um produtor rural? A não ser que você me denunciasse aqui que há o intuito da extorsão: *“Olha, se vocês não derem dinheiro, eu vou fazer isso.”* Mas não é isso que se está colocando. Está-se discutindo a subjetividade da questão. Está certo?

Então, veja, não há o intuito, me parece, de um auditor, de um fiscal do trabalho, Sr. Relator, de chegar numa propriedade e falar: *“Eu quero achar o trabalho escravo, eu quero punir, multar.”* Não, isso não é real. Não é real, senão, nos vamos dizer, então vamos eliminar a profissão de fiscal do trabalho. Fiscal do trabalho é para proteger o que está em situação de inferioridade.

Hoje, agora, na Comissão de Segurança Pública há um projeto, que era de autoria do Deputado Orlando Fantazzini, que eu adotei, que era do meu partido, que era: expropriação de glebas onde existe milícia armada. Está lá, para ser votado, votamos hoje uma audiência pública.

Há a PEC do Trabalho Escravo, sendo votada no plenário, e esta CPI. E tem uma lei que diz o seguinte: que as terras — eu não estou falando de expropriação ou desapropriação para fins de reforma agrária, que isso é uma coisa antiga e à parte, Deputado Feldman. Eu estou falando o seguinte: onde houver plantação, tráfico, psicotrópicos, pode ser expropriada. Ou seja, a propriedade não está acima. Existe a legislação já que fala disso, expropriação, Deputado Marquezelli.

Então, veja o seguinte: se nós expropriamos porque alguém plantou maconha, onde tem trabalho escravo e risco de vida com milícia armada, não



podemos expropriar por quê? Claro que podemos. Isso não é violação de direito da propriedade porque a propriedade não está acima da vida, e ela tem função social. E isso está na Constituição brasileira também: função social da propriedade.

Então, vamos com calma porque eu acho que o debate desta Comissão Parlamentar de Inquérito e o debate que estamos fazendo aqui no plenário precisam de algum tipo de precisão, isso é verdade.

Quero dizer aos nobres Deputados produtores rurais, ruralistas aqui presentes, que eu como um Parlamentar não ruralista combato o trabalho escravo urbano, inclusive acontecido na minha cidade, que é São Paulo, onde se discriminam estrangeiros, bolivianos, coreanos, etc. E mais, se mantêm em condições absolutamente indescritíveis pessoas, que ficam trancadas em locais insalubres trabalhando 20 horas por dia. E os seus filhos, inclusive, são marginalizados nas escolas, mães pagam pedágio. Estou denunciando aqui, Deputado Feldman. Nós devemos até fazer uma Subcomissão Especial para fazer uma visita a essas confecções em São Paulo. Mas isso não elimina o problema rural que nós temos, que é grave.

E quero dizer o seguinte: eu não entendo como o Deputado Moreira Mendes, que é o Presidente da Frente Parlamentar, já apresentou um projeto de lei conceituando o que é, conceituando o que é o trabalho análogo ao trabalho escravo. Está aqui o projeto de lei dele. Está na minha mão. O que ele diz? Ele diz o seguinte: *“a expressão ‘condição análoga à de trabalho escravo, trabalho forçado ou obrigatório’, compreenderá todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça, coação ou violência ao restringir sua locomoção(...)*”. Ou seja, o direito de ir e vir.

Se você se restringir a isso aqui, eu vou lhe dizer: o sujeito, quando está precisando sobreviver, Deputado Lira — sobreviver —, e ele tem uma família para criar e as bocas para botar comida, ele se submete a muitas coisas, entende? Ele vai se submetendo a coisas terríveis. E é essa a função do Estado: é não permitir essa degradação. Então, a ideia de que só uma pessoa sob ameaça, coação está errada. É aí que entra o papel do Estado! A condição, em pleno Século XXI, a que nós chegamos de dar condições básicas, mínimas, de trabalho, de higiene, de



jornada de trabalho, etc., contidas na legislação, precisa fiscalizada, eu acho. Em função do lucro máximo, ou não.

Então, esse debate tem que ser feito para valer. Então, nós temos que ter limites. Então, todo esse tipo de discussão eu acho que merece, Sr. Presidente, basicamente, a seguinte questão, que eu queria perguntar à Mesa, aos nossos convidados. A definição que está no Código Penal — reduzir alguém à condição análoga de trabalho escravo, quer submetendo-a a trabalhos forçados, ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-a a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção, em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto —, na minha opinião, é o que está no Código Penal que guia a ação dos fiscais do trabalho. O acompanhamento feito pelo Ministério Público e pela Polícia Federal é para garantir a aplicação disso. E são milhares as denúncias que chegam ao Ministério do Trabalho. Não é exceção.

Então, os proprietários, os produtores ou quem for que mantenha pessoas empregadas e que não tenha nada a ver com isso e que siga as regras e a legislação não têm por que se importar. Nós temos que nos importar é com a vergonha nacional deste País se passar por fatos concretos, ventilados aqui e no exterior, de que existe trabalho escravo no nosso País. E existe! Considerando as organizações internacionais — está aí um representante da Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Corte de Direitos Humanos...

Então, eu queria, Sr. Presidente, deixar bastante claro que esta CPI não pode continuar sendo uma retranca do que foi a votação do Código Florestal. Veja, aqui estão se tomando iniciativas... O mesmo autor desse projeto apresentou um projeto preventivo, prevendo o veto da Presidente Dilma Rousseff a vários artigos referentes às áreas de preservação permanente, já estabelecendo outra proposta. É assim que está funcionando.

Então, eu quero dizer o seguinte: não é só na legislação — finalizando, Presidente... Se nós dermos a uma maioria parlamentar o poder de definir todas as questões do nosso País, me desculpem, o que foi votado na Comissão de Justiça, na PEC 215, trazendo para cá a demarcação de terra indígena, quilombola e



unidade de conservação, é outro atentado à democracia e aos direitos imemoriais de povos deste País.

Então, aqui é o seguinte: aqui se trata de pessoas oprimidas. Nós estamos falando do fim do trabalho escravo, nós estamos falando de excluídos, despossuídos e oprimidos, que precisam, sim, que haja fiscalização do Estado brasileiro contra excessos, contra violência, contra a exploração, contra a degradação do ser humano.

É isso que nós estamos propondo nesta CPI: que sejam investigados e que sejam expostos todos esses fatos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Deputado Ivan Valente.

Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Sr. Presidente, esta Casa, de um tempo para cá, e eu já estou aqui há seis mandatos, tem carregado em alguns projetos aqui, o que fatalmente vai levar, daqui a alguns anos, a alguns enfrentamentos piores do que estamos tendo hoje: cotas na universidade. É um enfrentamento que nós vamos ter, porque uma pessoa que tem uma cor mais queimada que a outra garante uma vaga na universidade. Já começa por aí, não é mais pela seleção de inteligência, dedicação do cara que passa horas e horas debruçado em cima de um livro. Não, basta ele ter uma corrente de uma pele mais escura. E há até uma disputa: já tem muita gente que queria ser branco, agora tem muita gente que quer ser mais do outro lado para poder receber um dom melhor na sociedade brasileira.

A mesma coisa é com índio. Tem um monte de gente que já não é índio há muito tempo e está voltando a ser índio agora. O bisavô dele foi índio, mas ele já é comerciante, é motorista, é tudo nas periferias das cidades, e, de repente, no final de semana, ele virou índio agora. Está lá, vivendo de madeira, faz tráfico disso, daquilo, um monte de coisas.

O Brasil é disso. E nós estamos criando mais um cartório agora. Ontem, quase se criou um cartório à noite. Agora nós estamos criando outro aqui. Qual é o cartório agora? O do trabalho escravo. Vários cartórios estão metidos aí.



É lógico, em qualquer parte do mundo, vai acontecer o que eu vou falar agora. Se nós estivéssemos votando o trabalho escravo nos Estados Unidos, alguém iria falar lá: *“Olha, nós estamos dando um poder muito grande à fiscalização.”* É lógico que 99% dos fiscais são corretos, não trabalham por causa de dinheiro, são idealistas, mas tem 1% que vai falar: *“Avisa o proprietário que me falaram que tem um escravo lá. Veja quanto ele me dá para eu não passar na propriedade dele.”* Ou não vai ter isso no Brasil? Não, no Brasil não vai ter isso.

Quando, lá em São Paulo, colocaram um cara... Estavam os fiscais, olhem só, acertando licença para construir prédio aqui, casa lá, escolherem o mais impoluto que tinha lá para colocar, e 3 anos depois ele tem 118 apartamentos no nome dele. Está nos jornais: um só cara!

Agora eu estou examinando um processo que já teve na Rússia, acabou; já teve em Cuba, acabou a expropriação, que era na marra, no cacete, na arma. No Brasil, que é o país democrático, o país que está na 5ª parte do mundo, evoluído, está indo, investindo em educação, Lula fez 52 universidades, abriram 3 mil escolas técnicas no País, há televisão para tudo quanto é canto, jornalista fala o que quer, coloca o que quer e vem dentro da nossa Casa e mete o microfone — de vez em quando leva um tapa, como foi esta semana — na cara de um, na cara de outro, põe orelha de burro nele na televisão, com essa liberdade toda, nós estamos falando aqui em tirar a propriedade urbana ou rural de um cara que está trabalhando sol a sol, sofrendo para arrumar trabalhador para trabalhar na roça. Não é fácil, porque não tem ar-condicionado, o salário é pouco. Por que o salário é pouco? Por que a mercadoria não remunera esse trabalhador, como deveria dar esse proprietário rural um saco de soja, um saco de milho, um saco de feijão, uma caixa de laranja, que é a minha área, 12 reais, colhida e colocada na indústria? Pagam-se 4 reais para colher uma caixa de laranja, sobram 8 reais para se tratar o ano inteiro de pragas, defensivos, adubo, calcário, adubo orgânico, máquina, trator, *diesel*, pagamento da mão de obra. Já não se contrata mais um trabalhador rural para trabalhar com máquinas como se contratava no passado, porque só, no ano passado, fizeram mais mil e tantos sindicatos, são fiscalizadores, que estão lá. O trabalhador que trabalha com uma máquina e tantos cavalos é tanto, mais cavalos, é outro; se é uma pá



carregadeira, é outro. Há uma diferenciação para poder falar. Sem falar que já precisa pôr banheiro químico.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Precisa colocar proteção, uma cobertura.

Aí o cara quer provar para mim, porque eu nasci em fazenda, nasci em sítio, trabalho em sítio... O cara está colhendo a laranja. Lá há 5 banheiros químicos. Ele está colhendo a 1.000 ou 1.200 metros do banheiro químico. Patrão, se ele estiver com vontade de urinar, ele vai andar 1.200 metros para ir ao banheiro? Onde? Escreva onde. Mas aí de você se não tiver o banheiro químico para o trabalhador usar, que já está cada vez mais caro para poder colocar na propriedade agrícola. Depois, tem que botar caneleira, chapéu de bico e não sei o quê. O cara parece mais um astronauta do que um apanhador de laranja no interior de São Paulo.

Expropriar... de que jeito ficam a esposa, Presidente, os filhos, os dependentes? Esse cara tem uma pequena propriedade, vive disso. Bem ou mal, ele vive, sustenta a esposa e os filhos. Expropriado, aonde vai a família dele? Aonde vão seus filhos? De que jeito eu vou caracterizar, em uma propriedade, que ele trabalhou mais de 2 horas extras obrigatórias? Ou como vou falar para a vaca que ela que ela não deve dar leite no feriado nem no domingo, porque não se trabalha hora extra no domingo nem no feriado? O que é isso?

Quer carregar numa pena? Ponha até crime hediondo. Coloque uma penalidade maior, mas não se crie uma hipótese de nós termos aqui outra polícia para correr atrás da fiscalização, para correr atrás de denúncia vazia, correr atrás, criar um corpo para poder indenizar a família. Agora, vai haver uma escola de proprietário. Vai haver uma bolsa para esse proprietário de trabalho escravo.

Voto contra. Vou trabalhar no Plenário para engavetar essa PEC, porque é um absurdo. Cada vez que falo isso, vêm mais de 500 a 1.000 colocações no meu *e-mail* parabenizando a posição contra o trabalho escravo.

Obrigado, Presidente, por sua generosidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Lira Maia.



O SR. DEPUTADO LIRA MAIA - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, senhores convidados, minha intervenção é mais ou menos no rumo da maioria das que foram feitas aqui.

Na realidade, é uma feliz coincidência estar acontecendo a CPI do Trabalho Escravo juntamente com a discussão e votação da PEC do Trabalho Escravo. São duas coisas diferentes, mas acaba uma ajudando a outra.

Como foi dito aqui, nenhum de nós, Parlamentares, somos favoráveis ao trabalho escravo. Com certeza absoluta, nenhum tem coragem de dizer que é. Eu, particularmente, sou radicalmente contra o trabalho escravo. Agora, a minha dúvida... E é o que me faz, inclusive, já ter a decisão de não votar favorável à PEC. Não escondo isso de ninguém da imprensa. Não sou irresponsável de criar insegurança jurídica neste País, porque não sei o que é trabalho escravo.

O que é jornada degradante? Será que o trabalho desses policiais, desses seguranças que ficam na rampa do Palácio do Planalto e não podem se mexer é trabalho degradante? Será que não é escravidão o que está havendo na rampa do Palácio do Planalto?

Nos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados e do Senado, a dependência de empregada é seguramente trabalho escravo: não tem ventilação, é pequena, não tem iluminação. É trabalho escravo, Deputado Walter Feldman.

Então, o problema... Nós queríamos pedir, inclusive, às autoridades que convivem com esse assunto para nos auxiliar a conceituar de fato, mas de forma totalmente objetiva, o que é trabalho escravo. Nossa posição é de votar favoravelmente à PEC se nós tivermos uma lei que defina, conceitue, dê objetividade ao que é trabalho escravo. Na Amazônia, a maioria dos produtores e dos trabalhadores gosta de dormir em rede. Será que dormir em rede é situação de escravidão? Será que está previsto? Então, com essa diferenciação que o próprio produtor rural não sabe fazer e não pode, não pode acontecer de nós estarmos aqui, irresponsavelmente, dando poder a quem não pode ter e dando insegurança jurídica a este País.

Todo mundo que vem para cá reivindicar que se vote favoravelmente à PEC do Trabalho Escravo não leu a PEC, porque ela diz o seguinte: toda propriedade urbana ou rural. Todo mundo só vê produtor rural na frente. Será que ficar gravando,



na Rede Globo, vamos supor, durante 2 dias, os câmeras não estão em jornada degradante?

Então, é conceito, é questão conceitual. Aqui não existe ninguém contra a PEC, todos nós somos favoráveis a ela, desde que seja esclarecido e definido, conceituado objetivamente o que é trabalho escravo. Então, a minha recomendação, a minha sugestão, a minha disposição nesta Casa é de nós debatermos primeiro a lei, com a ajuda inclusive das autoridades do Ministério do Trabalho, para que a gente faça uma conceituação. Depois disso pronto, terá unanimidade a votação desta PEC.

Eu queria aproveitar a oportunidade da estada aqui do Dr. André Luís para fazer rapidamente quatro perguntas, que eu fiz questão de escrever. Em relação à fiscalização, já foram constatadas interpretações diferentes para o mesmo fato, para a mesma infração (interpretação diferente dos fiscais)? Em caso positivo, o que o Ministério do Trabalho fez após essa constatação?

A outra pergunta: os auditores do trabalho recebem algum treinamento para uniformizar o entendimento para fins de aplicação das normas trabalhistas e fiscalização? Existem dois pesos e duas medidas: uns agem de uma forma, e outros agem de outra. Estão interpretando, e aí há insegurança jurídica.

Outra pergunta: na sua opinião, Dr. André, o modelo de fiscalização adotado hoje é o modelo repressivo punitivo ou o modelo orientador preventivo? Por que o Brasil escolheu esse modelo? Se puder citar alguns exemplos de ações preventivas, por favor.

Quem elaborou a Instrução Normativa nº 91, de 2011? Quem julga os autos de infração?

Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Balestra.

O SR. DEPUTADO ROBERTO BALESTRA - Sr. Presidente, eu acredito até que a votação do projeto de lei do trabalho escravo, com a CPI em curso, vai ser postergada, para ver se nós chegamos a um texto mais equilibrado, menos tendencioso.

Eu me lembro... sobre o conceito que às vezes a gente encontra eu queria até fazer uma confissão aqui. Certa vez, depois daquele episódio dos “anões”, todos nós



éramos nivelados por baixo. Parlamentar não podia sair na rua que era anão. Podia ter qualquer porte físico que era anão. E eu fui convidado para uma discussão numa faculdade lá na minha terra, em Goiânia, não por capacidade, mas porque eu era Parlamentar. Confesso que eu não tinha capacidade nenhuma para discutir numa faculdade, mas ousei ir lá. Logicamente o assunto era corrupção, porque o Parlamentar é corrupto, porque Fulano é corrupto, Sicrano é corrupto. Todo mundo era corrupto, e era preciso punir, cassar, fazer o diabo.

Eu ouvi as ponderações dos professores, dos alunos, do diretor da faculdade, etc. Aí ousei fazer algumas perguntas para depois eu me posicionar. Então perguntei ao professor se, quando ele matava aula, aquilo era corrupção ou não. Perguntei aos alunos que colavam se aquilo era autocorrupção ou não, porque a autocorrupção é pior do que a corrupção comum. Então, a partir daquele momento, ficou claro que o problema existe em todas as esferas, em todas, sem exceção.

Assim é o trabalho escravo, em todos os segmentos. Por exemplo, aqui na Casa, os nossos servidores não têm Fundo de Garantia, não têm garantia nenhuma, então isso pode ser considerado trabalho escravo. Eu não conheço a intimidade do lar de ninguém, mas eu costumo ver muito os servidores, os prestadores de serviços nas casas particulares, principalmente as mulheres, que são mais sofridas, prestarem 18 horas de serviço, criar os filhos dos patrões, e vai por aí fora. E normalmente são juízes, são advogados, são pessoas que têm curso superior, etc. Lá, o trabalho não é considerado escravo, porque a pessoa passa a ser da família: *“Ele é da família. Ele vive aqui, eu trato dele. Ele é da família”*.

Então, o conceito precisa ser mudado. E nós tivemos uma mudança muito grande nos últimos anos. Eu me lembro de que, quando cheguei aqui, na Constituinte, em 86, para nós aprovarmos o direito de propriedade, foi no tapa. Tivemos que trocar tapa aqui dentro por causa de direito de propriedade — lembra, Asdrubal? Tivemos que trocar tapa. E era direito de propriedade, que é de todo mundo. Eu nasci em casa de pau a pique, não tinha banheiro, não tinha energia, não tinha água, não tinha nada. Sobrevivemos todos.

O mundo evoluiu, o Brasil evoluiu, só que a lei talvez esteja um pouco à frente da compreensão das pessoas. Então nós precisamos ter bastante calma, sobretudo aqueles que se dizem conhecedores e que são responsáveis pela aplicação da lei. A



subjetividade leva a muitas distorções. Eu nunca participei de uma CPI, nunca assinei para a criação de CPI, em sete mandatos consecutivos. Pela primeira vez aceitei participar, por indicação do meu Líder desta Comissão — nem estou como titular, estou como suplente —, porque acho que é possível nós buscarmos um entendimento, um respeito absoluto uns pelos outros, para poder chegar a uma posição que não seja nem ao mar nem a terra, que seja uma posição justa, que os aplicadores da lei tenham consideração com aqueles que trabalham, com aqueles que lutam, com aqueles que procuram progredir.

E volto lá atrás: a lei tem que estar à frente do desenvolvimento, à frente daquilo que é a realidade brasileira. Então, nós precisamos ter calma, muita calma, sobretudo a Justiça. Não vou entrar aqui no mérito do projeto de lei que estamos discutindo, que era para ter sido votado, e não foi, mas o que eu entendo é que nós precisamos de muita compreensão para chegarmos lá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Deputado.

Eu estou inscrito antes do Deputado Walter Feldman. Eu gostaria de chamar a atenção para dois fatos que ocorreram.

Um ocorreu na terça-feira. Enquanto nós estávamos aqui, com três ex-Ministros e a Ministra Maria do Rosário, houve uma fiscalização do trabalho no Município de Pacajá, no Pará, que muitos Deputados paraenses aqui conhecem. E houve uma autuação envolvendo cerca de 50 trabalhadores. O que me relatavam — o Dr. Alexandre está aqui, ele pode contar em detalhes — é que era uma propriedade rural que havia sido arrendada. Havia sido organizada uma divisão do trabalho numa área que provavelmente era terra devoluta. Quem teria organizado, digamos assim, a gestão da mão de obra era outro indivíduo, e o gato seria outro ainda.

Como foi denunciado isso no Município de Pacajá na semana passada? Um trabalhador, com a perna quebrada, caminhou cerca de 40 quilômetros até a Transamazônica para poder denunciar o fato de que tinha cerca de 50 trabalhadores no interior da propriedade. Chegou o grupo móvel lá. O grupo móvel encontrou esses trabalhadores bebendo água — e quem me contou isso não foi ninguém do Ministério do Trabalho, foi um repórter, que me relatou isso. Eu não sabia, estava aqui na CPI do trabalho escravo e não sabia desse fato. Ele ficou impressionado,



porque nunca tinha tido contato com isso —, os trabalhadores tomando água da cor de guaraná, um guaraná escuro, e comendo a mesma comida que era dada aos porcos: arroz com moscas — segundo ele. É disso que nós estamos tratando aqui. Então, esse é o primeiro fato, e acho que nós temos que nos debruçar sobre isso.

O segundo, o qual eu gostaria de chamar a atenção de toda a CPI, refere-se a uma lei da Califórnia. Nós não estamos falando de Cuba, nem da União Soviética, aqui, Deputado Nelson Marquezelli, estamos falando dos Estados Unidos, da Califórnia, talvez a sétima economia mundial, se fosse um país, ou talvez a quinta. É uma economia maior que a da França. A Califórnia editou, com validade a partir do dia 1 de janeiro de 2012, uma coisa chamada ASB, que é uma lei do Senado, uma Assembleia Estadual deles, a ASB 657 — anotem esse número. O que a ASB 657 diz vai ter consequências — eu estava até procurando aqui na Internet — para a gente. Chama-se lei californiana da transparência nos suprimentos de cadeias mercantis. Basicamente, para empresas com faturamento bruto acima de 100 milhões de dólares, a empresa vai ser a responsável por prestar contas, para o povo da Califórnia, pela lei californiana, da certificação para o trabalho escravo — eles estão usando aqui “escravo”, “trabalho escravo” — na sua cadeia de fornecedores. E eles têm uma comissão que, inclusive, investiga outros países. Então, vocês estão entendendo? Nós temos inclusive que ver, na Califórnia, se eles têm esse problema com a... Qual é o conceito de trabalho escravo que eles estão usando? Eles têm esse mesmo debate lá? Porque isso tem consequências comerciais, para o Brasil inclusive. Então, sugiro à CPI que nos debrucemos sobre isso, e procurando na Internet por... Enfim, a CNN, uma empresa de comunicação americana, tem um *blog*, tem um projeto associado a essa nova legislação californiana, que é um *blog* por condições justas de trabalho. É um *blog* que relata em diversos países, inclusive na Califórnia, porque lá eles têm um problema enorme de tráfico de pessoas, um problema de trabalho escravo nas suas cadeias mercantis, principalmente associado à sua enorme rede de produção. Relata as condições de trabalho em outros países. Portanto, nós temos aí disputas comerciais que estão associadas a isso também, então nós temos que nos debruçar, inclusive com a legislação associada ao tráfico de pessoas e às condições de trabalhos análogos aos de escravos em outros países, para que nós não percamos o rumo.



Eram esses os meus comentários.

Passo a palavra ao Deputado Walter Feldman, nosso Relator.

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - Bom, eu quero explicar que tenho sempre o desejo de falar no final para tentar, em primeiro lugar, extrair aquilo que me parece fundamental, que é não apenas o depoimento daqueles que fazem parte da Mesa, mas também o dos membros da CPI, que dão enorme contribuição não apenas àquilo que foi apresentado pelos debatedores, trazendo a sua experiência. Hoje, extraordinariamente, houve algo que há muito tempo eu não assistia, houve um debate de caráter ideológico, conceitual, aprofundado. Talvez essa presença grande no plenário tenha sido a intuição daqueles que imaginavam que essa audiência pudesse suscitar um debate tão profundo que aconteceu. É muito interessante ouvir, na radicalidade democrática, Deputado Ivan Valente, Deputado Amauri Teixeira, os Deputados que se pronunciaram, como o Deputado Giovanni, o Deputado André Zacharow e todos os Srs. Deputados, que apresentaram a sua visão, e todos são absolutamente consensuais contra o trabalho escravo. Todos!

Eu quero dizer, só para relatar, que eu estive ausente nos últimos 15 dias, porque eu tive uma audiência com o Dalai Lama e tive outra audiência com o Papa...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - Em 15 dias, com o Dalai Lama e com o Papa. E se pudesse, eu teria outras audiências. As duas tiveram a característica de buscar, na compreensão dessas figuras internacionais, o que eles compreendem como diálogo. É possível posições absolutamente conflitantes, ou aparentemente conflitantes, e através do diálogo buscarmos uma saída, uma solução? Parece-me que em momentos até mais dramáticos do que esses aqui revelados isso foi possível. Avançamos. Democracia não é um processo tão simples, não é apenas estabelecer instituições, abre-se a tribuna, cada um expressa a sua opinião. É a busca da síntese. Nós vivemos, no Brasil, na minha opinião, uma democracia 1.0. Ele precisa dar um salto para a democracia 2.0. E não é apenas no Brasil. Os conflitos na Europa, na Ásia, até no continente americano, revelam que nós temos que superar impasses ainda não resolvidos. Por exemplo, eu recebi informações, da mesma forma que o Deputado Cláudio Puty, da existência de trabalho escravo em Nova Iorque. Em Nova Iorque! Há todo um trabalho...



(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - Como?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - É muito provável. Há organizações sociais, mecanismos jurídicos, Ministério Público, investigação em Nova Iorque, que teoricamente é a cidade mais moderna, mais avançada dos Estados Unidos, considerada uma sede da democracia contemporânea.

Ou seja, quem imaginava que no século XXI nós iríamos discutir o trabalho escravo, algo que de forma abominável existia na formação da sociedade brasileira e que foi teoricamente extinto há tantos anos, há séculos?

Há um trabalho aqui apresentado pelo Dr. Renato sobre o trabalho escravo contemporâneo. Ele existe? Há constatação? Os três debatedores aqui apresentaram que não há nenhuma dúvida da existência do trabalho escravo no Brasil. Nenhuma dúvida! O Dr. Renato inclusive coloca que ele é investigado muito aquém da sua realidade. Existe muito mais do que a fiscalização pôde até agora apurar.

Se todos nós consideramos essa realidade abominável, como enfrentá-la? Aumentando a investigação? Passando para a Justiça do Trabalho, diferentemente do que é hoje na Justiça Federal? Essa é uma proposta que, me parece, foi apresentada hoje pela primeira vez, de maneira objetiva. Seria um dos caminhos. Seria aumentar a fiscalização ou qualificá-la, como foi proposta aqui, através de uma reciclagem permanente, que me parece, segundo outros depoimentos, é feita? Há uma corregedoria que investiga isso. Parece ainda insuficiente, porque atinge, na sua investigação máxima, contestada por vários Deputados, uma subjetividade, que precisa ser apurada. E ela existindo, é inaceitável, por parte daqueles que corretamente defendem a propriedade, que, se há subjetividade, essa PEC ou essa radicalidade da legislação não poderia ser aprovada.

Ou seja, é possível nós identificarmos essa objetividade, extingui-la e, a partir daí, levarmos inclusive à penalização com a perda da propriedade? É possível? Eu tenho dúvidas em relação a isso. O Deputado Nelson Marquezelli diz que não: mesmo que fosse apurado o trabalho escravo, a perda da propriedade não. Isso mexe nos conceitos da posição, poderia dizer, capitalista? Não? Seria um excesso?



(Não identificado) - Na proteção da família...

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - Na proteção da família, muito bem.

Mas haveria outras penas?

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE – Permita-me um aparte, Relator?

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - Pois não. Veja bem, eu estou querendo raciocinar junto...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não vou discutir. Só quero fazer um registro. O Deputado Nelson Marquezelli levantou uma questão a pensar. Ele falou em crime hediondo. Ele prefere que a pessoa seja condenada por crime hediondo a perder a propriedade. Esse é um grande debate, porque, olha, eu acho que o sujeito prefere perder a propriedade a ficar em cana com todas as restrições que isso significa. Mas veja V.Exa. que o direito de propriedade é tão arraigado no nosso País, pelos proprietários, é lógico, porque nem todo mundo tem propriedade. Aliás, a grande maioria não tem. E esse é o problema, é um debate filosófico...

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - É direito da família, é a esposa, filhos, depende de uma propriedade, de um imóvel...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim, mas continua sendo uma...

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Esse é um direito familiar. O direito à propriedade não é de um indivíduo, é familiar.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - A pena não pode se estender além da pessoa que cometeu o crime.

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - Muito bem.

Eu só quero então concluir, Srs. Deputados, que o debate foi muito rico, nos trouxe muitas informações. Há várias perguntas que foram colocadas, e os debatedores terão que colocar as suas respostas, mas eu quero dizer que contribuiu, e muito, para nós, diferentemente das outras audiências, compreendermos onde existem os excessos e como poderíamos, eventualmente, através do diálogo, achar uma solução definitiva para algo que imaginávamos que em 1888 já estaria resolvido, e, pelo jeito, consensualmente, ainda não está.

O SR. DEPUTADO ROBERTO BALESTRA - Sr. Presidente, eu acabei de receber aqui uma informação, para ver o excesso que, às vezes, se comete. Nós começamos a safra de cana no Centro-Sul, e acabou de ser fechada uma indústria



lá no Estado de Goiás porque alguns itens da MR-31 não foram cumpridos e não houve a compreensão do fiscal para que a coisa pudesse acontecer. Então, são 3.500 funcionários que estão parados hoje pela incompreensão da Justiça.

O SR. DEPUTADO WALTER FELDMAN - Só para encerrar, Deputado Cláudio Puty, a primeira questão...

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Se me permite, Feldman, por favor, existe uma coisa chamada excesso de exação, que é tipificado. Qualquer servidor submetido a isso tem graves sanções contra ele. A gente ouve aqui falar, falar e não vê nenhuma representação por excesso de exação. Eu gostaria de saber, inclusive, se existe alguma representação por excesso de exação contra auditores do trabalho, porque a gente só vê essas afirmações do exagero, mas...

O SR. DEPUTADO ROBERTO BALESTRA - Ninguém faz é por medo. Ele já está sendo penalizado, ainda vai entrar na Justiça, fica pior ainda...

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Ah, tenha paciência!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Srs. Parlamentares...

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Os grandes proprietários no Brasil têm medo da estrutura do Estado? Mataram 4 auditores e estão impunes até hoje. Eles têm medo da estrutura do Estado? Tenha paciência!

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Propina.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Amauri..

Então, vamos passar às considerações finais dos nossos palestrantes.

Começando pelo nosso primeiro palestrante, Dr. Renato Henry Sant'anna, para suas considerações finais.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Deputado, faltou só uma pergunta: caberia, como foi arguído, a transformação das normas em lei?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Dr. Renato...

O SR. RENATO HENRY SANT'ANNA - Deputado Claudio, em primeiro lugar, eu quero, mais uma vez, dizer como é agradável para mim estar aqui no Congresso Nacional e participar deste debate. A minha primeira manifestação foi no sentido de dizer que é aqui que se faz a terapia da Nação brasileira. E isso é verdade! Cada um colocando o seu ponto de vista, é daqui que saem as soluções. Então, sempre que a Associação dos Juízes do Trabalho for chamada, aqui estaremos.



Quero dizer que, me parece, pelo que eu apreendi dos debates — foram várias as perguntas, vou tentar responder todas de uma vez só —, se questionou muito aqui a questão da falta de objetividade do tipo penal relacionado ao trabalho escravo. Um juiz da Suprema Corte Americana, Stewart Potter, numa discussão sobre o que era pornografia, disse o seguinte: *“Olha, eu posso não saber definir pornografia, mas eu reconheço quando vejo”*. Acho que é assim também com o trabalho escravo. Acho que talvez a gente não precise descer a tantos detalhes, mas é um pouco intuitivo reconhecer onde ele acontece. É claro que alguém vai dizer: *“Bem, mas existe uma norma penal e não pode ser assim. A norma penal tem que ser específica, tem que ser muito detalhada”*. Eu não concordo plenamente com isso, outras normas penais também carregam alguma subjetividade. E vou dizer mais: no campo penal, se a norma não é bem fechada, não está bem delimitada, ela é benéfica ao réu. Então, não haveria um abuso no campo penal. Ao contrário, quanto mais aberta for a norma, mais difícil vai ser para o juiz classificar a conduta no campo penal.

Também foi perguntado aqui se há muito exagero por parte da fiscalização. Vou dizer que o contato que eu tenho é como juiz, quando a fiscalização chega a controle do Poder Judiciário. Não me parece que o exagero seja um problema. E o próprio Deputado que questionou os exageros, um Deputado do Pará, o próprio nobre Deputado reconheceu que, quando foi levada a questão ao Judiciário, o Judiciário colocou o devido limite naquela fiscalização. E aqui não vai nenhuma crítica à fiscalização. Não vai. A fiscalização e o Ministério Público obviamente têm que ser mais incisivos, mais agressivos, mais atuantes. Depois o Judiciário faz a necessária reparação quando existir o abuso.

Então, a questão do abuso da fiscalização, no meu modo de ver, é solucionada como qualquer tipo de abuso, desde o guarda de trânsito que comete um abuso, enfim, dentro das regras do Direito, do devido processo legal.

Falou-se aqui também da questão do rito de expropriação, como se a expropriação fosse uma medida excessiva em relação ao imóvel que explora o trabalho escravo. Vejam, os próprios Deputados Constituintes estabeleceram a perda da propriedade, é claro que com indenização, no caso de a propriedade não cumprir a sua função social. Já está aqui na Constituição, sempre esteve. É claro



que aqui com indenização. No caso da expropriação não seria. Mas se eu ficar com a minha propriedade lá quietinha, não fizer nada com ela, o Estado vai lá e a toma de mim. Claro, ela indeniza, mas tira a minha propriedade forçadamente.

Então, dessa forma, eu não vejo a questão da expropriação como uma ofensa capital à nossa Constituição. Não! A Constituição prevê, sim, o uso da propriedade, garante a propriedade, mas lá no seu art. 1º, antes de falar de propriedade, fala da dignidade da pessoa humana. Eu acho que a Constituição é que é o instrumento de trabalho de V.Exas. A primeira coisa que fala é da dignidade da pessoa humana.

A responsabilidade que o proprietário tem sobre o seu o imóvel não é nada estranho ao mundo do Direito. Se eu tenho um cachorro que, solto na rua, morde e mata uma pessoa, eu sou o responsável por isso. A propriedade também tem que ser utilizada com responsabilidade. No campo penal, é claro, vai ter que haver o dolo, os elementos do tipo penal para levar essa pessoa a ser punida criminalmente. Mas, para efeitos civis de indenização, perda da propriedade, aí sim pode haver um pouco mais de liberdade.

E, para terminar, Deputado, foi dito também que talvez aqui se estivesse focando demais no trabalho rural e se esquecendo do trabalho urbano. Na minha manifestação inicial, eu falei que não, que acho que existe muito trabalho escravo urbano, sim. E São Paulo é um exemplo dessa questão. Eu já vi, em processos que atuei como juiz, pessoas... e não é só na confecção, não, mas na indústria da construção também. Muitas vai se fazer uma obra numa cidade grande — eu sou juiz de Ribeirão Preto — ali perto ou na própria cidade e se alojam os funcionários em imóveis que não têm condição de alojar ninguém. Lá se alojam 50, 30, 90 funcionários dentro de um imóvel que não se aplica a isso.

Mas, volto a dizer, a proteção maior ao trabalho rural não é invenção nem do Juiz do Trabalho, nem do Ministério Público do Trabalho e tampouco da fiscalização. O Direito do Trabalho sempre teve mais cuidado com o trabalhador rural, porque ele é mais suscetível, ele é mais frágil, porque normalmente ele está longe dos grandes centros urbanos. Eu tenho certeza de que os Srs. Deputados, quando legislam sobre o trabalho rural, legislam com mais cuidado. Não é dizer que o trabalhador rural é um coitado, um ignorante, não é por aí, mas ele tem condições específicas de



trabalho que exigem que o Estado tenha um pouco mais de atenção em relação a esse tipo de trabalhador.

Deputados, são essas as colocações que eu gostaria de fazer e me mantenho à disposição para o debate.

Para concluir, quero dizer que, no modo de ver dos juízes do Trabalho, a PEC 438, da desapropriação, não deve ser analisada, sopesada, ou trocada, ou negociada, com a definição que está no Código Penal. A definição é de 2003, votada por V.Exas. E está funcionando — ainda aos poucos, mas está funcionando. A minha sugestão, como cidadão e como dirigente da Associação dos Juízes do Trabalho, é que as duas matérias sejam analisadas separadamente. E que a PEC 438 seja um sinal para os demais países de que aqui se cumprem, sim, as convenções da OIT e que aqui se cumpre, sim, a dignidade do trabalhador. E até para evitar o que o Deputado Cláudio acabou de dizer: movimentos que já começam no exterior no sentido de discriminar produtos brasileiros se eles não tiverem uma certificação ambiental e uma certificação de direitos humanos.

Então, até por esse motivo, que é um motivo ruim, porque o motivo bom é a dignidade da pessoa humana, mas, até sob a perspectiva negocial e empresarial, devemos zelar para que os nossos produtos não percam valor lá fora.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Muito obrigado, Dr. Renato.

Passemos ao Dr. André Luís Grandizoli.

O SR. ANDRÉ LUÍS GRANDIZOLI - Boa parte do que eu tinha a dizer já foi dito pelo Dr. Renato, que já praticamente esgotou com a sua fala o que eu tinha a dizer.

Na verdade, foi-me perguntado aqui se eu entendi que havia subjetividade na IN 91, nas definições da IN 91. Eu já tinha dito, durante a minha fala, que eu entendo que não, que ela está eu acho que dentro do limite possível da externalização da conceituação do que seja atribuído ao trabalho análogo a escravo. Eu acho que ela não é subjetiva na medida do que é possível se dizer de subjetividade. Jornada exaustiva está claramente delineada ali na IN.

Também se falou aqui da questão do meio urbano. Imaginando, por hipótese — apenas por hipótese, porque eu realmente não estou diante da fiscalização, eu



não estou no dia a dia da ação fiscal, então, eu falaria por hipótese —, se, por um acaso, a ação fiscal estivesse fragilizando, digamos assim, a ação fiscal no meio urbano, não justifica dizermos, então, que precisamos fragilizar no meio rural. Temos é que consertar no meio urbano e não fragilizar no meio rural, especialmente num tema dessa envergadura, da redução de seres humanos à condição de escravos.

Também foi falada aqui a questão das irregularidades trabalhistas. E eu queria deixar aqui bem claro — na minha fala eu falei talvez de forma muito rápida — que irregularidade trabalhista é uma coisa, situações análogas à de escravidão é outra coisa. A inexistência de alguma das obrigações ou o descumprimento de uma das obrigações trabalhistas não torna aquela situação análoga à de escravo. É evidente que não. Agora, se eu disser aos senhores que o trabalhador é obrigado a tomar água de um rio junto com os animais, transforma essa situação numa situação análoga à de escravo? Eu acho que não precisa de uma definição para isso. Já está dito. Ele está dividindo o espaço das suas necessidades com os animais. Então, são situações, eu estou dizendo, extremas e evidentes, que dispensam qualquer tipo de definição.

Também aqui foi falado na questão de encontrar, de sair à busca de trabalho escravo. Eu tinha dito também na minha fala que frequentemente o Ministério do Trabalho age por denúncias de situações reais, já encontradas, e que o Ministério, então, se dirige a esse local para constatar ou não constatar essa situação. Se a situação fosse a de buscar, digamos assim, a constatação efetiva, uma luta incessante pela busca do trabalho escravo, os números seriam muito diferentes do que acontece, do que nós temos hoje na inspeção do trabalho. Só para vocês terem uma ideia, em 2009, em ações de busca por denúncias, encontraram-se trabalhadores de número de mais de 46 mil, dos quais 3.700 foram considerados em situação análoga à de escravos. Em 2010, 29 mil trabalhadores foram encontrados nessas ações e 2.600 foram considerados em situação análoga à de escravo. Em 2011, 28 mil foram alcançados pela ação fiscal, dos quais 2.400 foram considerados em condições análogas à de escravo. Então, não há...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. ANDRÉ LUÍS GRANDIZOLI - Cerca de 10%, aproximadamente isso. Então, não há uma busca incessante disso. O que há é uma denúncia que se apura,



que se verifica e, na grande maioria das vezes, se encontra, mas em um número muito menor do que aquilo que se alcança com a ação fiscal.

Também foi falado bastante aqui do poder excessivo ao auditor fiscal do trabalho. Eu queria fazer também aqui uma observação. Eu não vejo como uma concessão de poder. O auditor fiscal constata realidades que serão apresentadas ao Judiciário, e o Judiciário, sim, é que vai analisar se isso é caso de expropriação, caso aprovada a PEC. Então, o auditor fiscal vai ter o direito, que já tem, de verificar as condições de trabalho, de registrar e autuar, nos termos da legislação já posta, e apresentar ao Judiciário, para que julgue a situação encontrada, para verificar se é um caso real. Então, não vejo isso como um poder excessivo ao auditor fiscal. É um poder natural, já existente hoje, inclusive. E não haverá juiz que vá decidir pela expropriação, se não ficar comprovada, evidentemente, a situação análoga à de escravo.

Foi-me perguntado, por fim, se há interpretações diferentes por auditor fiscal. Eu diria o seguinte: em qualquer tipo de ação pode haver, pode haver. É difícil. Aqui eu não vou conseguir relatar situações reais, quantidades, enfim, essas coisas, que dificilmente vai ser o caso. Mas eu acredito que possa haver, mas em qualquer caso e não neste caso. Em qualquer caso. A legislação sempre deixa algum tipo de grau de relatividade, que vai ser interpretado.

Se há treinamentos aos AFTs. Se eu não disse na minha fala, talvez eu tenha me equivocado, mas há, sim. Periodicamente, são realizadas reuniões e debates, inclusive interinstitucionais, com outros órgãos, com o Ministério Público, por exemplo, para se debaterem os aspectos e os entendimentos e se aperfeiçoarem as ações, de forma que não haja qualquer possibilidade de discussões sobre a forma de ação, justamente pela dificuldade que é, pelo grau de importância que tem o tema. Então, há, sim.

Modelo repressivo ou orientador da ação fiscal. O modelo da ação fiscal brasileira é, sim, orientador, e, evidentemente, quando se encontram situações especiais, aí, essa situação de orientação se junta à ação repressiva. Então, se eu tenho, em uma ação simples de fiscalização e não necessariamente de trabalho escravo, uma situação grave, por exemplo, de grave e iminente risco à saúde do trabalhador, independente de orientação, ela tem também a questão da ação



repressora, e ela é necessária. Então, na maioria, na forma, é orientadora, e existe a ação repressora em casos graves.

E aí me perguntaram quem elaborou a IN 91 e quem faz o julgamento dos autos de infração. Bem, corrija-me depois o Dr. Alexandre se eu estiver equivocado, mas quem elaborou a IN 91 certamente foram pessoas que vivenciaram o dia a dia da ação fiscal, juntamente com as equipes de combate ao trabalho escravo, de forma a trazer para uma situação mais detalhada possível a definição das situações, para justamente evitar a separação de entendimento, justamente para congregar. Então, foram pessoas que escreveram pensando numa forma de unificar entendimentos. E quem julga os autos de infração são os superintendentes regionais do trabalho e emprego, de acordo com a legislação, na região, evidentemente, onde os autos de infração são apresentados. Então, o auditor fiscal lavra o auto de infração e não impõe nenhuma penalidade. Ele simplesmente relata a situação encontrada e apresenta ao superintendente regional do trabalho e emprego, a quem compete analisar, inclusive, a defesa do interessado e aplicar a penalidade, se entender cabível ao caso.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. ANDRÉ LUÍS GRANDIZOLI - Ah, sim. Desculpe. Não anotei a sua...

Bom, eu já disse na minha fala também que a legislação posta hoje, acho, é suficiente para a ação fiscal. Mas, se houver o entendimento de que há necessidade, sim, de se fazer alguma legislação ou de se transformar o que já existe em legislação, eu me coloco, ou a Secretaria de Relações do Trabalho estará à disposição, para ajudar a conduzir ou a ajustar textos, enfim, dessa forma. Acho hoje desnecessário que seja feito. Entretanto, se houver esse entendimento da Casa, estaremos à disposição de todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Dr. André Luís.

Dr. Sebastião Caixeta.

O SR. SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA - Obrigado, Sr. Presidente. Primeiro, quero concordar com os meus antecessores e ressaltar, a respeito dos autos de infração, que, como já dito aqui, eles se submetem a um controle prévio administrativo e se submetem a um controle judicial. E não é incomum que se possam anular esses autos de infração, seja na esfera administrativa, seja na esfera



judicial. Na verdade, se abusos acontecerem, inclusive decorrentes de desvios de conduta, esses abusos podem ser corrigidos dentro das regras e dos procedimentos já estabelecidos hoje.

Também quero concordar e destacar que, acho que estamos aqui hoje nesta CPI com uma situação bem delineada. Estamos fazendo, na verdade, aqui, eminente Relator, Deputado Walter Feldman, um debate ideológico, sim, sobre trabalho escravo. Isso para mim ficou claríssimo aqui hoje. Um debate ideológico dentro de um conceito que foi votado pelo Congresso Nacional em 2003, e que se quer agora retroagir ao conceito de 1930 da Convenção da OIT, sem levar em consideração os avanços que o País teve, que a legislação, principalmente a partir da Constituição de 88, teve, e que os próprios compromissos internacionais, como fiz referência aqui ao último deles, Protocolo de Palermo, também trouxe.

Então, é um debate que, sem dúvida nenhuma, compete ao Parlamento, mas é importante que a gente tenha isso claro. E ter claro que há alguns valores que estão albergados no texto constitucional que precisam ser levados em consideração. E, a nosso ver, o primeiro deles, como busquei aqui referir, é a prevalência da dignidade da pessoa humana sobre a propriedade. E isso levando em consideração que, quando tratamos de trabalho escravo contemporâneo, ele se refere a uma relação de trabalho.

Então, é claro que existem possibilidades. Por exemplo, há pessoas que gostam de acampar, e, se eles se submetem a uma situação por (*ininteligível*) própria de ficar alojado no meio do mato sem nenhuma proteção, isso é uma circunstância que não pode ser comparada, com todas as vênias, a uma situação de subordinação que é imposta ao trabalhador, quando a lei impõe ao empregador o direito de velar por aqueles direitos que são básicos, fundamentais, previstos na Constituição e também nas leis, principalmente na CLT.

Há um outro componente importante, que esse mesmo trabalhador também tem que fazer face às suas necessidades e de sua família. Então, é importante também não se desprender dessa dimensão social que envolve todo o Direito do Trabalho e essa relação, que ela precisa, sim, buscar sempre um termo de equilíbrio. E é importante que se diga aos empresários que têm direito de ter sua retribuição, seu lucro, e é importante que isso seja colocado em termos de equilíbrio.



A situação, como constatada aqui, inclusive de repercussões internacionais, também não pode deixar de ser levada em consideração por este Parlamento. Isso já foi referido outras vezes, em outras iniciativas. E essa agora, relatada pelo Presidente da Comissão, acho que é de extrema preocupação, porque pode levar à utilização indevida, inclusive, para prejudicar o País dentro da sua expectativa, evidente, de desenvolvimento econômico, que é, sem dúvida nenhuma, necessário e desejável.

A situação, para finalizar, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, de conceito. Nós, do Ministério Público do Trabalho, juntamente com esses órgãos todos envolvidos, temos tido intensas discussões, que já vêm de décadas, a respeito desses conceitos, inclusive visitando, revisitando a jurisprudência, as decisões tomadas nos diversos tribunais, inclusive os Tribunais Superiores.

Eu tive a oportunidade de coordenar um debate desses quando era Coordenador Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo no Ministério Público do Trabalho, e a gente leva a compreensão de que esse conjunto de violações não pode ser definitivamente entendido como uma mera irregularidade trabalhista. São circunstâncias que atentam efetivamente, no caso da jornada exaustiva, à saúde física e mental dos trabalhadores e que causam desgaste, como é, por exemplo, a circunstância do corte de cana, que, às vezes, é levada a extremos e causa morte por exaustão. Foram constatadas em diversos estudos científicos situações de condições degradantes de trabalho, como foi dito aqui pelo eminente Presidente, que eu acho não resta nenhuma dúvida a respeito da absoluta negação da dignidade da pessoa humana.

Enfim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Relator, acho que há hoje, respondendo à pergunta, um parâmetro consistente e confiável, principalmente a partir das interpretações dos Tribunais, a quem cabe dar a última palavra a respeito da interpretação da lei. E isso nos faz, portanto, ter uma segurança jurídica para a aprovação da PEC da forma como está apresentada, para que tenhamos uma punição efetiva quando se tem uma violação grave dos direitos humanos, como é o trabalho escravo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Pela ordem, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Dr. Sebastião Caixeta. Agradeço muitíssimo as contribuições que foram dadas. Acho que foi uma sessão muito interessante.

Temos dois pedidos de intervenção, do Deputado Giovanni Queiroz, do Deputado Asdrubal Bentes, e 1 minuto ao Deputado Nelson Marquezelli...

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - Só 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - ... e do Deputado Ivan Valente.

Nós temos o início da Ordem do Dia, então, peço realmente que os senhores... Vamos combinar aqui um minuto para cada.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Não, só para dizer o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Giovanni Queiroz, Deputado Amauri, todo o mundo.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Eu acho que nós temos que definir em lei algumas coisas que eu entendo serem excessivas.

Eu, por exemplo, fui visitado, e não me orientaram em nada. Multaram-me porque simplesmente um empregado não tinha assinado no livro o recebimento de um chapéu e botina. Todos tinham chapéu... Não me multaram porque eu não dei, não, multaram-me porque eu não tinha escrito. O senhor entendeu?

Então, não tem esse negócio de ir lá para educar. Não vão educar coisa nenhuma. Esse povo do senhor... pelo menos os do Pará lá, que foram. Isso é... O senhor está falando uma coisa que não é verdade. Não é verdade, assim, não é no Pará. De repente, pode ser aqui em São Paulo, em outro lugar, aqui em Brasília. Não é, doutor? Porque aqui, eu nunca...

Outra coisa é o seguinte. Eu ando a cavalo na minha fazenda e já desci centenas de vezes na base de um córrego bebendo água aqui e meu cavalo bebendo do lado. Quem é filho de fazendeiro, já foi filho ou tem parente, mas eu vi isso. Deixei de ter trabalhador na minha fazenda, porque... um deles, porque queria que o barraco dele fosse na beira do rio, fazer um barraco na beira do rio. Eu falei: *"Não, você não vai ficar, porque eu vou ser multado. Você vai ficar naquela casa"*. Dei uma casa ao lado da minha. Não quis. Foi embora porque não queria ficar na



casa — o senhor calcula, para roçar pasto. Aí, parei de roçar pasto. Agora, uso trator. Então, dispensei um monte de gente, e assim por diante.

Tenho reflorestamento lá no Pará. O meu trabalhador sai com serrote — o senhor calcule que trabalho desgraçado! — o dia inteiro fazendo ginástica. O senhor faz academia meia hora e já sai suado. O senhor calcule o trabalhador 8 horas com um serrote de 6 metros, um cabo de 6 metros de alumínio, pesa 6 quilos, ele cortando galho. Agora, isso é trabalho exaustivo? Ele trabalha e descansa um pouquinho, ele caminha mais, aí ele fica a mais de mil metros do banheiro. Que banheiro? O banheiro da casa, porque eu não tenho banheiro químico. Lá não tem ninguém para alugar nem para vender.

Então, eu, se for lá, de repente, ao pé da letra, eu vou...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - É trabalho escravo. O senhor está dizendo que beber água no córrego é trabalho escravo, o senhor calcula eu vou ser desapropriado, eu sou escravagista. Como? Então, tem uns excessos, doutor. Só isso que eu quero dizer, excessos. Nós temos que disciplinar, porque escravagista tem que ir pra cadeia. Eu concordo com o senhor. Este caso aí, por exemplo, se é verdade, não é que você que esteja mentindo, quem lhe contou lhe contou a verdade, ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - É, me contaram.

O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Tem que ir pra cadeia o cara. Não tem nem que discutir, não é verdade? Abandonou um cara de perna quebrada, e tal, e assim por diante. Quer dizer, uma situação degradante, realmente miserável. Aí é outra coisa. Mesmo assim, tem situações que não essas, por exemplo, mas são difíceis. Você vai levar uma geladeira, às vezes está abrindo uma nova propriedade, 30 quilômetros de estrada. Como é que vai dormir lá? Debaixo de um barraco de lona. Lógico que é debaixo de lona! Eu já dormi debaixo de um barraco de lona muitas vezes. Meu pai abrindo fazenda em São Miguel do Araguaia, eu ia pra lá, menino, eu cozinhava pra mais de 30 homens debaixo de um barraco de lona. Eu cozinhando, menino de 15 anos. Que diabo é isso? Então, é isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Conclua, Deputado.



O SR. DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ - Só que a gente quer que tenha bom senso nessas coisas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Asdrubal Bentes.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Primeiro, uma indagação aos palestrantes. V.Exas. conhecem a Amazônia?

O SR. RENATO HENRY SANT'ANNA - Conheço só Manaus.

O SR. DEPUTADO ASDRUBAL BENTES - Só a Capital. Pois eu sou nascido, criado e vivido no interior da Amazônia. Nasci e me criei às margens do Rio Madeira, um rio caudaloso, mas com água extremamente barrenta e me criei tomando água do Rio Madeira. E, para se tomar água, tinha que coar e ficava quatro dedos de barro no coador. Estou vivo.

Eu fiz essa pergunta porque há um Brasil de muitos brasis. Nós não podemos generalizar, dizer que o que se aplica em São Paulo vai se aplicar lá na Amazônia? É totalmente inaplicável. Por exemplo, V.Sa. falou que o cidadão toma água que o cavalo toma no rio. Mas eu cansei de tomar a mesma água que o cavalo tomava e estou vivo, trabalhando, com 73 anos de idade. Então, eu acho que não se pode radicalizar. Tem que, primeiro, que se definir realmente, através de lei, o que é trabalho escravo, para depois, então, se passar para a análise da PEC e discussão da PEC, porque, senão, nós não vamos chegar a lugar nenhum e vamos continuar cometendo injustiças.

Sou absolutamente contra o trabalho escravo, trabalho degradante. Acho que deve ser abolido, abominado, e quem comete deve ser punido. Mas é preciso, primeiro, que se defina para que não fiquem trabalhadores e produtores rurais ou urbanos à mercê de critérios subjetivos da fiscalização. Na realidade, volto a insistir, os critérios utilizados são subjetivos. O que se aplica a "A" muitas vezes não se aplica a "B", dependendo da conveniência pessoal ou, quem sabe, de propinas que correm por aí soltas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Nelson Marquezelli.

O SR. DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI - É rapidinho só. Eu acho que a gente tem que tomar cuidado e fazer a legislação. Eu estou cansado — eu tenho um bom relacionamento na Justiça brasileira —, eu estou cansado de chegar lá pra



reclamar às vezes da atuação de um magistrado, e ele fala: *“Mas, Deputado, o senhor que fez essa lei. Vocês que fizeram lá. Como você quer que agora eu conserte aqui?”* Nessa semana, eu fiz mais umas visitas e alertaram-me: *“Deputado, toma cuidado com o que vocês estão fazendo lá.”*

No Código Florestal, por exemplo, nós aprovamos o art. 2º, que é o mais grave de todos eles, que todo mundo defendeu pra aprovar, transformando toda a reserva legal, a APP, como um bem de interesse da população brasileira. Simplesmente mostrou uma expropriação que pode ter, desapropriação que pode ter. Então, você vê não tem duas propriedades iguais no Brasil. O Brasil é muito grande. É duro fazer uma legislação para o Brasil inteiro.

Em São Paulo, nós já estamos com dificuldade pra arrumar gente pra trabalhar. Você passa em qualquer propriedade, você vai em todo sindicato rural, está lá precisa de tratorista, precisa disso, precisa daquilo, pra poder trabalhar. E aqueles que podem transformar a sua propriedade, como é o meu caso, e eu estou transformando, totalmente mecanizada, para, em vez de ter 150, 200, eu quero ter 20, 10, 5 trabalhadores só. Quero diminuir. Por quê? Porque tem uma carga trabalhista tal em cima, que é insuportável. E você cai numa primeira instância, com uma reclamação absurda qualquer. O advogado de porta de cadeia, de porta de fábrica, de porta de fazenda já tem uma lista pronta desse jeito de reclamações. O trabalhador vai lá e reclama que só não recebeu a hora extra. Ele já põe férias, isso, aquilo e tal. E você tem de comprovar que você pagou, que fez. E a primeira pergunta do juiz, viu Dr. Renato?, quando sentam-se os dois é: *“Tem acordo?”* Quer dizer, o reclamado já perdeu. *“Tem acordo?”* A reclamação é 120, 140 mil reais, e sai acordo por 2 mil, 3 mil reais. Não é sério isso, gente. Não é sério. Se por acaso fosse sério, ele teria de pagar 140, 150, 120, e não pagar 2 mil reais.

Então, nós precisamos fazer uma legislação melhor; nós temos de melhorar a nossa legislação trabalhista. Porque o medo é se vai para uma legislação trabalhista, porque ela tem lado: o lado do trabalhador, o lado do mais fraco, certo? É o mais fraco; ela tem lado. Por isso acho que essa PEC, que está lá para ser votada, ela vai ser encerrada no dia 22; ela dificilmente passa. Dificilmente!

Nós temos de fazer uma legislação. Já foi feita no Senado, passou na Comissão do Trabalho, que é do Senador Jereissati. A matéria foi pronta, foi



aprovada pela esquerda, pela direita, por todo mundo, onde leva para a penalidade daquele que é o escravocrata, aquele que fez alguma coisa que penalizou o trabalhador indevidamente, certo? Até pena de morte pode botar pra esse cara, porque num país moderno, num mundo moderno nós não podemos aceitar isso. Mas expropriação..., porque ele não é dono sozinho, ele tem esposa, ele tem filhos, ele tem dependentes. Às vezes, o único ganha-pão dele é esse sitiozinho, essa chácara. Quer saber de uma coisa? Ele não pode ter isso; um país democrático não pode aceitar isso. Não podemos aceitar isso!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Tem a palavra o Sr. Deputado Oziel Oliveira.

O SR. DEPUTADO OZIEL OLIVEIRA - Boa tarde, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar também os nossos palestrantes e também fazer uma referência. Como todos desta Casa são contrários ao trabalho escravo, também somos contrários a esse tipo de trabalho. Agora, gostaria também de manifestar que à expropriação, nós somos totalmente contrários. E que as regras têm de ser bem claras para que possamos votar com clareza e fazer o nosso trabalho, aqui como Deputado Federal, representantes das nossas cidades, das nossas regiões e do nosso País. Também discordar do meu colega baiano, Amauri Teixeira. Não se pode levar para a generalização todos os trabalhadores e também dos empregadores, aliás, o acontecido com os fiscais que foram acometidos, porque nós também somos contrários a esse tipo de evento que houve no passado lá, em Unaí. Sou empregador, sou produtor rural, somos contrários ao que houve ali. E que ali têm de ser punidos rigorosamente, como a lei determina, mas não se pode levar de formas gerais para todos os empregadores brasileiros. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, queria agradecer aos nossos convidados a presença. Foi muito ilustrativa. Queria dizer ao Relator que ele vai ter muita paciência mesmo. Porque, mesmo com o Dalai Lama e com o Papa, apesar de o Papa chamar-se Ratzinger, você vai precisar de mais paciência ainda aqui. Esse debate aqui vai ferver, entendeu? Vai ferver, porque eu acho que tem conceitos e deliberações que têm de ser tomadas até. O Deputado que se referiu à Constituinte ali, dizendo que saiu tapa por causa da questão do direito de



propriedade, acho que aquele Brasil da Constituinte era melhor, era menos conservador que o de hoje. Porque pelo menos se brigava ali pra dizer que a propriedade está acima da vida. Pelo menos teve esse enfrentamento. A propriedade não está acima da vida. Vamos delimitar bem as questões. Esse é um ponto real aqui.

O segundo é que eu quero dizer o seguinte: a discussão sobre exceção e excessos, como ela vai sempre pros limites, e aí, então, ao invés de a gente centrar naquilo que é o principal, nós ficamos discutindo a exceção. Suponhamos que tenha um fiscal do trabalho que tenha raiva dos ruralistas, entendeu? Então, ele vai lá e vai multar, mas esse fiscal do trabalho não existe na verdade, porque nenhum fiscal do trabalho faz concurso, vai pro campo, vai lá na beira do rio verificar as coisas para chegar e falar: *“Preciso te multar porque não tinha botina”*. Ele vai lá para seguir a lei, entendeu?

O SR. DEPUTADO OZIEL OLIVEIRA - Ivan Valente, um aparte.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Pois não.

O SR. DEPUTADO OZIEL OLIVEIRA - Sou vítima desse trabalho. Já fiz, inclusive, na própria Comissão de Agricultura e levei também ao Ministério do Trabalho. Um fiscal foi a uma fazenda determinada, no meu Município, e nas suas anotações ele colocou que a propriedade seria, o proprietário daquela fazenda seria meu laranja. Então isso ocorreu comigo, e é recente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim. Mas, veja, o que eu estou querendo dizer é o seguinte: eu estou falando das exceções. Por isso que eu não quero ser a regra. Não é todo fiscal que vai dizer que o proprietário é laranja. Às vezes, o proprietário é laranja mesmo. Mas, nesse caso, se ele é fiscal do trabalho, ele tem de passar isso aí para a Polícia Federal resolver e não pro fiscal. Esse é o outro problema, e o problema dos excessos. O problema são as lavras. Ou seja, como é que o balanço do Ministério do Trabalho, do Ministério Público, etc, encarou, a partir das definições contidas aqui no Código Penal, determinado tipo de trabalho e a Justiça assimilou. Porque o fiscal não está acima da Justiça. O fiscal não vai expropriar ninguém, entende?

Na verdade, Deputado Marquezelli, V.Exa. que é um ruralista da região mais nobre da criação — de Ribeirão Preto da cana, da laranja, já foi de criação de café lá



atrás, os quatrocentões, não é? —, o problema é o seguinte: eu acho que nós precisamos avançar. E não é só por que as razões levantadas pelo Deputado Cláudio Puty são muito interessantes, porque está acontecendo no concreto, que é essa certificação, essa verificação, por exemplo, na questão do ferro-gusa, agora, aqui, foi feita denúncia esta semana, não é? É a mesma coisa, entende? As carvoarias, etc.

Então, eu acho o seguinte: acho que nós temos de votar isso no plenário. E nós não temos que ter medo. E não é verdade que a propriedade ela seja... — aí, sim, está a questão — não é por que uma pessoa está ameaçada, porque se a pessoa não comete um delito, ela está ciente disso. Não é um descuido dela, porque não deu a caneca. Não existe isso. Na verdade, os casos efetivos de trabalho escravo são conscientes, são de exploração, são de extração de mais-valia exacerbada, é lucro exorbitante, é uma visão desumana, degradante e sem dignidade. Essa é que é a questão. Isso é que torna o nosso País um país que acaba se estigmatizando por causa disso, nobre Relator, por causa de questões que ainda aconteciam neste País dos Séculos XVIII e XIX, etc, e nós devemos eliminar. Por isso acredito que a PEC passe no Plenário, Deputado Marquezelli. E quero que ela passe.

O que eu acho é o seguinte: nós não podemos... Como eu combato todas as injustiças, eu acho que nós não podemos fazer injustiça nem com o proprietário, entendeu? Aquele que não tem o trabalho escravo vai ser penalizado, porque tem trabalho escravo. Mas isso não vai acontecer; volto à questão dos excessos e da exceção. Não tem isso.

O problema é o seguinte: aqueles que têm propriedade, seja urbana, seja rural, e queiram explorar o trabalho do cidadão brasileiro em condições degradantes, em condições de superexploração, em condições análogas ao trabalho escravo, tem de ter uma punição para se dar, inclusive, as condições para que a sociedade ande. Então, não há por que essa resistência da bancada ruralista, não sei por quê, entende? Eu fico perplexo com a resistência da bancada ruralista, e digo, poucos exemplos serem dados. Mas eu acho que, com o tempo, *Água mole em pedra dura...*, a gente acaba chegando num ponto...

(Não identificado) - Não, não pode, porque a água fica dura.



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - É, entendeu? (*Risos.*) Porque a gente vai dizer: Não, precisa acabar com o trabalho escravo, mesmo, entende? Vamos votar logo essa PEC e vamos acabar com esse tipo de trabalho.

Mas quero dizer, Presidente, que foi uma excelente Mesa, aqui, no nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Obrigado, Deputado Ivan Valente.

Por último, Deputado Amauri Teixeira.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - Água mole em pedra dura tanto bate, até que um dia trabalhador bebe água limpa.

Os ruralistas, aqui, parecem uns marcianos. Imaginem um marciano encontrando Ivan Valente, a única pessoa que ele encontra, e acha que o nariz dos seres humanos todos é igual ao do Ivan; é ter essa imagem que os ruralistas têm de um auditor fiscal. É a imagem do extremo, a imagem deformada. Então, nem todos os narizes são iguais aos de Ivan Valente. Se a gente olhar aqui, todos são bem menores. Então, os auditores fiscais do trabalho são esses aqui. Ivan Valente é o excesso, é a exceção.

Eu sou auditor. Não acredito em nada que me é relatado como regra, porque eu sou auditor fiscal da Receita Federal, fui auditor da Previdência Social, e nunca me comportei assim. Minha ex-mulher é auditora, nunca se comportou assim, e 99% dos auditores não se comportam assim. Conheço auditores do trabalho. Então, nós fazemos aqui uma caricatura da fiscalização, uma caricatura que não convence absolutamente ninguém. E nós insistimos nisso.

E eu me orgulho de meu pai, que faleceu há mais de 21 anos, tinha propriedade rural. Se eu tinha orgulho dele, toda vez que eu venho a esta CPI, eu fico mais orgulhoso. Meu pai faleceu há mais de 20 anos. Fazenda no sertão da Bahia, em Jacobina, todas as casas tinham piso, todas as casas eram pintadas anualmente. Todas as casas eram humildes? Eram. Não eram casas nem casarões, mas eram casas que tinham a mínima condição de moradia para os seus trabalhadores.

Toda a vida deu bota — e naquela época não era obrigado —, toda a vida deu bota a vaqueiro, toda a vida deu jaleco, toda a vida deu os equipamentos



mínimos. E você achar que o não fornecimento de EPI exigido pela norma técnica não tem que ser notificado, eu acho que todos nós que estamos aqui nesta CPI esquecendo a base jurídica do Brasil. A base jurídica do Brasil está aí na Mesa, com o juiz e a Constituição.

E o art. 7º da Constituição de 1988, de 5 de outubro de 1988, diz lá claramente: “*São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais...*”, e elenca todos os direitos, de forma igual.

A partir de 1988, do ponto de vista constitucional, nós temos os mesmos direitos. Desde a jornada de trabalho, desde o repouso semanal, desde a hora extra, desde FGTS, desde aviso prévio, desde férias.

É claro que a lei normatiza, são outras leis, mas todos os direitos que estão previstos no art. 7º — inclusive hoje a prescrição trabalhista — são os mesmos para urbanos e rurais. E ninguém contesta. O art. 7º é cláusula pétrea. Nós vamos ter que mudar a Constituição para que os trabalhadores rurais... Estão pedindo para não aplicar a Constituição? Estão pedindo para retroceder a antes de 1988? Nós temos que evoluir, nós temos que ter essa Constituição e aplicá-la.

Então, não é aceitável submeter os trabalhadores rurais... E aí eu não vou discutir o trabalho urbano, que nós temos que combater com a mesma dureza, mas aqui a defesa principal... Nós não vemos os empresários urbanos reagir. Os empresários urbanos abominam e não reagem porque eles sabem que a minoria pratica trabalho escravo. Nenhum empresário urbano vem pra cá dizer que nós temos excesso na caracterização do trabalho escravo. Na verdade, quem diz que nós apontamos o dedo apenas pra o mundo rural é na verdade quem está fazendo a defesa do mundo rural em excesso.

O bom empregador, aquele que pratica trabalho decente, tem que repudiar aqueles que praticam trabalho indecente, pra se diferenciar, pra exatamente dizer que não concorda. Agora, não dá pra dizer que não concorda e chegar aqui e relatar condições.

Ora, se eu beber água de rio por opção, não há problema. Se eu beber água em cabaça por opção, não há problema. Se eu acampar e quiser ter uma experiência mais selvagem, isso é uma opção, uma opção de vida minha, está



certo? Mas, no dia em que eu quiser sair dessa condição, eu também saio, que é diferente do trabalhador que é colocado, muitas vezes, sob vigilância.

E aí coloca da ostensividade e da agressividade da fiscalização. A fiscalização hoje é conjunta, e é bom que seja conjunta. Tem divergência, inclusive, muitas vezes, como já foi relatado aqui, da interpretação do Ministério Público com a Fiscalização do Trabalho. É conjunta de três instituições que não necessariamente se falam e falam a mesma linguagem na aplicação do dispositivo. É uma fiscalização conjunta da Polícia Federal, da Procuradoria do Trabalho e da Fiscalização do Trabalho, e, às vezes, da PRF, como é o caso lá na Bahia.

É importante que seja conjunta...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO AMAURI TEIXEIRA - ...porque isso inibe a exaço de uma das partes; isso equilibra. Se o fiscal do trabalho se exceder, a Procuradoria pode equilibrar. Se a Polícia Federal se exceder, os dois podem chamar a atenção. É importante ser conjunta, porque preserva e dá autoridade ao Estado, e o Estado tem que ter autoridade. Porque se o fiscal fosse lá sozinho, ele seria escorraçado.

Nós fomos, aqui, Deputados, visitar fazendas em Mato Grosso, após a morte de um índio de uma liderança indígena guarani-caiova, e não passamos na porteira do fazendeiro. Ele botou suas D20 na porteira, com escopeta na mão, escorraçou uma comissão de Deputados e os impediu de adentrar a área. A mesma área que os índios diziam que estavam sendo impedidos de acessar para chegar à sua aldeia.

Ora, se existe comportamento desse tipo com Deputados, você imagina com auditor que fosse lá sozinho. Poderia ter o mesmo destino dos quatro trabalhadores do Ministério do Trabalho que foram assassinados em Unai.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cláudio Puty) - Conclua, Deputado.

Obrigado.

E assim concluímos nossa sessão de hoje. Acho que foi um debate fascinante, muito produtivo; a Mesa, de excelente qualidade, assim como a participação de todos os Parlamentares. Queria agradecer a presença de todos e de todas aqui.



Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão, e convoco para a próxima sessão da Comissão, que vai ser realizada no dia 23 de maio, às 14 horas e 30 minutos, em plenário a ser informado.